

REVISTA INTERNACIONAL
CONSINTER
DE DIREITO

*Publicação Semestral Oficial do
Conselho Internacional de Estudos
Contemporâneos em Pós-Graduação*

ANO VI – NÚMERO XI

2º SEMESTRE 2020

ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO, ANO VI, N. XI, 2º SEM. 2020



Europa – Rua General Torres, 1.220 – Lojas 15 e 16 – Tel: +351 223 710 600
Centro Comercial D’Ouro – 4400-096 – Vila Nova de Gaia/Porto – Portugal

Home page: revistaconsinter.com

E-mail: internacional@jurua.net

ISSN: 2183-6396-00011

Depósito Legal: 398849/15

DOI: 10.19135/revista.consinter.00011.00

Editor:

David Vallespín Pérez

Catedrático de Derecho Procesal de la Universitat de Barcelona. Su actividad docente abarca tanto los estudios de Grado como los de Doctorado. Ha realizado enriquecedoras estancias de investigación en prestigiosas Universidades Europeas (Milán, Bolonia, Florencia, Gante y Bruselas).

Diretores da Revista:

Germán Barreiro González

Doctor en Derecho por la Universidad Complutense de Madrid. Colaborador Honorífico en el Departamento de Derecho Privado y de la Empresa – Universidad de León (España).

Gonçalo S. de Melo Bandeira

Professor Adjunto e Coordenador das Ciências Jurídico-Fundamentais na ESG/IPCA, Minho, Portugal. Professor Convidado do Mestrado na Universidade do Minho. Investigador do CEDU – Centro de Estudos em Direito da União Europeia. Doutor e Licenciado pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Mestre pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

María Yolanda Sánchez-Urán Azaña

Catedrática de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social de la Facultad de Derecho, UCM, de la que ha sido Vicedecana de Estudios, Espacio Europeo de Educación Superior y de Innovación Educativa y Convergencia Europea.

A presente obra foi aprovada pelo Conselho Editorial Científico da Juruá Editora, adotando-se o sistema *blind view* (avaliação às cegas). A avaliação inominada garante a isenção e imparcialidade do corpo de pareceristas e a autonomia do Conselho Editorial, consoante as exigências das agências e instituições de avaliação, atestando a excelência do material que ora publicamos e apresentamos à sociedade.

REVISTA INTERNACIONAL
CONSINTER
DE DIREITO

*Publicação Semestral Oficial do
Conselho Internacional de Estudos
Contemporâneos em Pós-Graduação*

ANO VI – NÚMERO XI

2º SEMESTRE 2020

ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS

Porto
Editorial Juruá
2020

Instruções aos Autores

Revista Internacional CONSINTER de Direito

1. DAS PUBLICAÇÕES

Para publicação na Revista Internacional CONSINTER de Direito os artigos científicos serão avaliados pelo sistema *double blind review*, no qual dois Pareceristas do CONSINTER avaliarão os trabalhos sem nenhuma identificação de autoria. O enquadramento dos textos avaliados e aprovados para fins de publicação na Europa pelo Editorial Jurúa Lda., e no Brasil pela Jurúa Editora Ltda., obedecerão aos seguintes critérios:

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO

Conforme as exigências das agências e instituições nacionais e internacionais de investigação e docência que avaliam a atividade acadêmica e investigadora das Pós-Graduações, a Coordenação Executiva do CONSINTER, ao seu melhor juízo, selecionará uma determinada quantidade de artigos aprovados que serão agraciados com a Publicação no Periódico Revista Internacional do CONSINTER de Direito, com ISSN de Portugal. Ainda:

- a) Para cada artigo selecionado para a Revista Internacional do CONSINTER de Direito, será atribuído um número de registro específico e único no Sistema DOI (Digital Object Identifier);
- b) Também será atribuído um registro no Sistema DOI (Digital Object Identifier) para a Revista Internacional do CONSINTER de Direito.
- c) Todos os artigos publicados na Revista Internacional CONSINTER de Direito estão disponíveis gratuitamente no *site* da Revista CONSINTER <<https://revistaconsinter.com/edicoes-anteriores/>>.
- d) A Revista Internacional CONSINTER de Direito está indexada em bases de dados nacionais e internacionais como: Google Scholar, Latindex, REDIB, DOAJ, CAPES, LivRe, Diadorim, Sumários.org, Cite Factor, Tribunal Superior Eleitoral, Rede Virtual de Bibliotecas Integradas (RVBI) e membro da Crossref.

Obs. 1: Em face das normas técnicas, para fins de qualificação do periódico, somente poderão ser selecionados para a Revista Internacional CONSINTER de Direito os artigos aprovados nos quais pelo menos um dos autores e/ou autor tenha a titulação de Doutor.

Obs. 2: Ficará a critério do Comitê Organizador a indicação e o número da Revista em que o artigo aprovado será liberado para publicação.

2. PERIODICIDADE

Semestral.

3. CONDIÇÕES

- a) A submissão do trabalho científico para análise está condicionada à confirmação da inscrição de todos os autores e coautores;
- b) Somente serão publicados os artigos aprovados pelo Corpo de Pareceristas/Conselho Editorial do CONSINTER.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SUBMISSÃO

- a) Inscrição;
- b) Comprovante de pagamento da submissão/inscrição;
- c) Cessão de direitos autorais assinada;
- d) Artigo completo seguindo as orientações do item 5;
- e) O artigo deverá ser encaminhado por um dos autores ao e-mail contato@consinter.org

5. NORMAS – OS ARTIGOS ENVIADOS DEVEM CUMPRIR OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- a) O artigo deve adotar a norma do Código de Redação Institucional da União Europeia (Norma Umberto Eco/EU) – ver item 06.

Esse sistema é similar às normas da ABNT, entretanto a utilização torna-se mais fácil (todos os separadores são vírgula) e só destaca em *itálico*, nunca em **negrito**.

b) Ser inédito (não publicado em livros, revistas especializadas ou na imprensa em geral) e apresentar propriedade técnico-jurídica; relevância nacional e internacional do tema abordado, fluência redacional, correção gramatical e respeito a aspectos éticos e científicos.

Obs.: Textos inseridos em documentos de circulação restrita nas universidades serão considerados inéditos.

c) Ter sido produzido por Estudantes e/ou Professores de Pós-Graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu* ou por Mestres, Doutores e pós-Doutores.

d) Serão aceitos trabalhos em coautoria, até no máximo três (03) participantes devidamente inscritos.

e) O artigo deverá estar identificado com um dos critérios de classificação conforme informado em edital.

f) O(s) autor(es) que submeter(em) o mesmo artigo científico (com o mesmo título e conteúdo ou apenas mudando o título) para mais de um dos ramos do Direito acima indicados terão ambos os artigos científicos automaticamente eliminados da avaliação.

g) Conter no mínimo 15 páginas, e no máximo 25 páginas.

h) Ser redigido em formato Word em dois arquivos distintos, um com e outro sem identificação, ambos completos, contendo: Título em língua portuguesa, espanhola, inglesa, italiana ou francesa; Sumário; Resumo e Palavras-chave em língua portuguesa ou espanhola e inglesa, respeitando as normas técnicas.

i) Para o arquivo sem identificação é importante o autor certificar-se que no conteúdo do artigo a ser avaliado não conste nenhuma informação que possibilite a identificação do autor ou a instituição, a qual esteja vinculado direta ou indiretamente.

j) O artigo poderá ser apresentado em língua portuguesa, espanhola, inglesa, italiana ou francesa, observando que o título, resumo e palavras-chave precisam, obrigatoriamente, estar indicados em dois idiomas, sendo peremptoriamente uma indicação no idioma inglês.

Exemplificando:

Se escrito no idioma português: o Resumo e as Palavras-chave devem obrigatoriamente ser indicadas em português e inglês.

Se escrito no idioma espanhol: o Resumo e as Palavras-chave devem obrigatoriamente ser indicadas em espanhol e inglês.

Se escrito no idioma inglês: o Resumo e as Palavras-chave devem obrigatoriamente ser indicadas em inglês e português.

k) Artigos em inglês tem prioridade na análise e na publicação, desde que um dos autores contenha a titulação de doutor.

l) O texto deve estar salvo em arquivo Word, em versão recente, com as seguintes características: fonte Times New Roman; corpo 12; alinhamento justificado, sem separação de sílabas; espaço de 1,5 entre linhas; parágrafo de 1,5 cm; não colocar espaçamentos especiais antes ou após cada parágrafo; margens superior e esquerda com 3 cm, inferior e direita com 2 cm; em papel tamanho A4; notas de rodapé explicativas na mesma página em que for citada a referência sendo que as Referências deverão seguir o Código de Redação Institucional da União Europeia (Norma Umberto Eco/UE) – ver item 06.

m) As páginas deverão estar numeradas.

n) Para cada título, subtítulos, todos alinhados à esquerda, deverá haver um texto correspondente.

o) Devem ser escritos de forma clara e objetiva, evitando-se parágrafos prolixos ou extenuantes e privilegiando as orações na ordem direta como: sujeito – predicado – complemento.

p) Não serão aceitos textos com figuras, ilustrações e/ou fotografias, à exceção de gráficos e tabelas que sejam imprescindíveis para a compreensão do trabalho e compatíveis com a impressão em preto e branco, sendo vedada a utilização de gráficos e tabelas se originarem de terceiros.

q) Conter Resumo (entre 100 e 250 palavras) em língua portuguesa ou espanhola e em inglês, assim como a indicação de Palavras-chave (entre 3 e 10 palavras) também em português ou espanhol e inglês.

r) Conter: Sumário a ser indicado na sequência da apresentação do Título, Resumo (entre 100 e 250 palavras – peremptoriamente com 02 idiomas), sendo um em Língua portuguesa ou espanhola e outro necessariamente em inglês, assim como a indicação das Palavras-chave (entre 3 e 10 palavras), obedecendo o mesmo critério de apresentação do Resumo.

s) O texto deve obrigatoriamente vir acompanhado do termo de autorização para publicação – Cessão de Direitos Autorais/Patrimoniais – devidamente preenchido com as informações solicitadas, conforme modelo anexo e/ou disponível no site;

t) A qualificação do autor deverá ser em nota de rodapé e conter:

- no máximo 4 linhas;
- indicando obrigatoriamente o endereço de e-mail;
- a formação acadêmica;
- a Instituição de Ensino Superior ao qual esteja vinculado como aluno ou como professor;
- informar a cidade, estado e o país da Instituição de vínculo.

u) Todos os artigos, obrigatoriamente, deverão estar acompanhados do comprovante do pagamento da inscrição de cada autor e coautor.

v) Observando que o CONSINTER e uma instituição sem fins lucrativos, o valor da inscrição/submissão subsidia a publicação dos artigos na Revista Internacional CONSINTER de Direito. A taxa de submissão/inscrição é individual e exclusiva para cada autor. Portanto, cada autor deve efetuar a sua inscrição e pagar a sua respectiva taxa.

w) Um autor pode enviar quantos artigos desejar, porém, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição/submissão de cada um deles.

x) Observando as normas de qualificação, somente poderão ser liberados para publicação na Revista Internacional CONSINTER de Direito, um artigo de cada autor. Em caso de aprovação de dois ou mais artigos de um mesmo autor para a Revista, a comissão de avaliação, ao seu melhor juízo, escolherá um para publicação na Revista, os outros serão direcionados para publicação no livro Direito e Justiça ou para publicação nos próximos números da Revista.

→ Os artigos que não cumprirem as normas acima serão desclassificados

6. DOS SISTEMAS PARA A INDICAÇÃO DAS FONTES DAS CITAÇÕES

Para a indicação das fontes das citações, os artigos deverão adotar a norma do Código de Redação Institucional da União Europeia (Norma Umberto Eco/EU).

Esse sistema é similar às normas da ABNT, entretanto, sua utilização é mais fácil (todos os separadores são vírgula) e só destaca em itálico, nunca em negrito.

Regras gerais:

– Todos os elementos devem ser separados apenas por vírgula.

– Os elementos destacados com asterisco são obrigatórios.

1. Livro

1)* Apelido (em versalete) e Nome(s) Próprio(s) do autor,

2)* Título e subtítulo da obra (em itálico),

3) (“Coleção”),

4)* Número da edição, se houver várias,

5)* Local,

6)* Editora,

7)* Ano.

8) Dados eventuais da edição mais recente

9) Número de páginas e eventual número de volumes de que a obra se compõe

10)* Tradução.

Exemplos:

a) na lista de referências

MOLINA DEL POZO, Carlos, *Prácticas de Derecho de la Unión Europea*, Curitiba, Juruá, 2019.

b) nas notas de rodapé

MOLINA DEL POZO, Carlos, *Prácticas de Derecho de la Unión Europea*, Curitiba, Juruá, 2019,

pp. 22-23.

2. Capítulo de Livro

1)* Apelido (em versalete) e Nome(s) Próprio(s) do autor,

2)* “Título do Artigo ou Capítulo” (entre aspas),

3)* in

4)* Apelido (em versalete) e Nome(s) Próprio(s) do organizador, org.,

5)* Título da Obra Coletiva (em itálico),

6)* volume (se for o caso),

7)* Local, Editora, data, páginas.

Exemplos:

a) na lista de referências

VISENTINI, Paulo Fagundes, “A Inserção da China na Ásia e a Transformação Estratégica da Região” in PROCÓPIO, Argemiro, org., *O Século da China*, Curitiba, Juruá, 2010.

b) na nota de rodapé

VISENTINI, Paulo Fagundes, “A Inserção da China na Ásia e a Transformação Estratégica da Região” in PROCÓPIO, Argemiro, org., *O Século da China*, Curitiba, Juruá, 2010, pp. 14-15.

3. Artigo de Periódico

1)* Apelido (em versalete) e Nome(s) Próprio(s) do autor,

2)* “Título do Artigo ou Capítulo” (entre aspas),

3)* Título da Revista (em itálico),

4)* volume e número do fascículo,

5)* data,

6)* intervalo de páginas.

Exemplos:

a) na lista de referências

VELÁZQUEZ, Victor Hugo Tejerina, “Alguns Aspectos da Função Social da Propriedade no Novo Código Civil”, *Revista Autônoma de Direito Privado*, v. 1, set. 2006.

b) na nota de rodapé

VELÁZQUEZ, Victor Hugo Tejerina, “Alguns Aspectos da Função Social da Propriedade no Novo Código Civil”, *Revista Autônoma de Direito Privado*, v. 1, set. 2006, p. 52.

Segue a referência da Norma Umberto Eco/UE

Referência: ECO, Umberto, *Como Se Faz Uma Tese Em Ciências Humanas*, 13ª ed., Barcarena, Editorial Presença, 2007. Trad. Ana Falcão Bassos e Luís Leitão, pp. 101-102.

7. DA AVALIAÇÃO DOS ARTIGOS

Os artigos científicos serão analisados pelo Corpo de Pareceristas do CONSINTER, formado somente por renomados juristas Doutores e Pós-Doutores, nacionais e estrangeiros especialmente convidados. Os artigos científicos serão avaliados pelo sistema *double blind review*, no qual dois Pareceristas do CONSINTER avaliarão os trabalhos sem nenhuma identificação de autoria. A apreciação inominada dos artigos científicos afiança a imparcialidade do seu julgamento, diminui a subjetividade e as preferências ideológicas.

Dessa forma, o autor deverá evitar referências diretas a si mesmo e citações que possibilitem extrair da leitura do texto a sua autoria.

Em caso de admissão do artigo científico por um dos Pareceristas do CONSINTER e reprovação por outro, o texto, ao melhor alvitre do conselho diretivo, poderá ser submetido à apreciação de um terceiro Parecerista.

a) O conteúdo dos artigos científicos é de inteira responsabilidade dos autores e após submetido para avaliação não poderá sofrer qualquer substituição ou alteração, salvo solicitação do Corpo de Pareceristas;

b) Não é permitido plágio ou inserção de cópias literais.

CONSINTER – CONSELHO INTERNACIONAL DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS EM PÓS-GRADUAÇÃO

Coordenação Executiva

Ivan Winters

Marcia Teixeira

contato@consinter.org

www.consinter.org

<https://revistaconsinter.com/edicoes-anteriores/>

INDEXADORES DA REVISTA:

- Latindex
- Diadorim
- Sumários.org
- REDIB
- CAPES
- DOAJ
- LivRe
- Google Scholar
- Cite Factor
- Tribunal Superior Eleitoral
- RVBI
- Membro da CROSSREF

Instructions To Authors **“Revista Internacional CONSINTER de Direito”**

1. ABOUT THE PUBLICATIONS

For publication in the Revista Internacional CONSINTER de Direito, the scientific articles shall be evaluated by the double-blind review system, in which two CONSINTER Referees shall evaluate the papers without any author identification. The framework of the evaluated and accepted articles for the purpose of publication in Europe by the Editorial Juruá Lda., and in Brazil by Juruá Ltda, will follow the following criteria:

FOR THE JOURNAL “REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO”

According to the requirements of national and international agencies of investigation and teaching that evaluate the investigative and academic activity of Post-Graduation, the CONSINTER Executive Coordination, at the best of their judgment, will select a certain amount of articles approved that will be awarded with the Publication in the Journal “Revista Internacional do CONSINTER de Direito”, with ISSN from Portugal. Also:

a) For each article selected for the journal “Revista Internacional do CONSINTER de Direito”, a number of the specific and unique register in the DOI (Digital Object Identifier) system will be assigned;

b) A register in the DOI (Digital Object Identifier) system will also be assigned to the journal “Revista Internacional do CONSINTER de Direito”;

c) All articles published in the “Revista Internacional do CONSINTER de Direito” will be made available, free of charge, on the Editorial Juruá website.

d) The journal Revista Internacional CONSINTER de Direito is indexed on national and international databases, such as Google Scholar, Latindex, REDIB, DOAJ, CAPES, LivRe, Diadorim, Sumários.org, Cite Factor, Tribunal Superior Eleitoral and Rede Virtual de Bibliotecas Integradas (RVBI) and Crossref member.

NOTE 1: In the face of the technical rules, for the purpose of qualification of the journal, only the articles approved in which a least one of the authors and/or author has a doctorate degree will be selected for the journal “Revista Internacional CONSINTER de Direito”. The articles properly approved that do not fulfill this requirement will be published in the Book of CONSINTER.

NOTE 2: The Organizing Committee will be in charge of the nomination and the issue of the journal “Revista Internacional CONSINTER de Direito” in which the approved article will be authorized for publication.

2. PERIODICITY

Half-yearly

3. REQUIREMENTS

a) The submission of the scientific work for analysis is conditioned to the confirmation of subscriptions of all authors and co-authors;

b) Only articles approved by CONSINTER Referees Board/Editorial Board will be published.

4. REQUIRED DOCUMENTS FOR SUBMISSION

a) Registration;

b) Proof of payment of the Submission/registration;

c) Assignment of copyrights signed;

d) Full Article following the guidelines of item 5;

e) The articles must be forwarded by one of the authors by e-mail contato@consinter.org

5. RULES – THE ARTICLES SENT MUST FULFILL THE FOLLOWING CRITERIA:

a) For the article, it is mandatory the adoption of the European Union’s Institutional Writing Code (Umberto Eco/EU norm) standards – see item 06.

This system is similar to the ABNT norms; however, the use becomes easier (all tabs are comma) and only highlights in italics, never in bold.

b) Be original (not published in books, specialized journals, or in the press in general) and present technical–legal property; national and international relevance of the theme approached, wording fluency, grammar correction, and respect to the ethical and scientific aspects.

Note: The texts inserted in documents of restrict circulation at universities will be considered original.

c) Have been produced by students and/or professors of *Lato Sensu* and/or *Stricto Sensu* PostGraduation courses, or by Masters, Doctors and Post-Doctors;

d) Works in co-authorship will be accepted, up to a maximum of three (03) participants adequately registered;

e) Be identified with one of the criteria of classification to be informed in the public notice;

f) The author (s) that submit the same scientific article (with the same title and content or only having the title changed) for more than one of the fields of Law above mentioned, will have both scientific articles automatically eliminated from the evaluation;

g) Have a minimum of 15 pages, and a maximum of 25 pages;

h) Be submitted in Word format in two distinct files, one with and the other without identification, both complete, containing: Title in Portuguese, Spanish, English, Italian or French; Summary; Abstract and Keywords in Portuguese or Spanish and in English, respecting the technical rules;

i) For the file, without identification the author needs to make sure that, in the content of the article to be evaluated, there is no information that makes it possible to identify the author or the Institution they are directly or indirectly bound to;

j) The article can be presented in Portuguese, Spanish, English, Italian, or French, observing that the title, abstract, and keywords have to, compulsorily, be written in two languages, being one of them, peremptorily, English.

Examples:

If written in Portuguese: the Abstract and the Keywords must be written in Portuguese and English.

If written in Spanish: the Abstract and the Keywords must be written in Spanish and English.

If written in English: the Abstract and the Keywords must be written in English and Portuguese.

k) English articles have priority in the analysis and publication, as long as one of the authors has a doctorate.

l) The text must be saved in a word file, in a recent version, with the following characteristics: Times New Roman font, size 12; justified alignment, without hyphenation; 1.5 spacing between lines; 1.5 cm paragraph spacing; do no special insert spacing before or after each paragraph; top and left margins with 3 cm, bottom and right margins with 2 cm; A4 size document; explanatory footnotes on the same page the reference is cited, and the references must follow the technical rules – European Union’s Institutional Drafting Code standards (Umberto Eco/EU norm) – see item 06.

m) The pages must be numbered;

n) For every title, subtitle, all of them aligned on the left, there must be a corresponding text;

o) The text must be written clearly and objectively, avoiding long-winded and strenuous paragraphs, giving priority to sentences in the direct order, such as subject-predicate – complement;

p) Texts with figures, illustrations and/or photographs will not be accepted, except for graphs and tables which are indispensable for the understanding of the work, and compatible with black and white printing, being prohibited the use of graphs and tables if originated from a third party;

q) It must contain an Abstract (between 100 and 250 words in Portuguese or Spanish and in English, as well as the Keywords (between 3 and 10 words), also in Portuguese or Spanish and in English;

r) It must contain: a Summary to be indicated in the sequence of the title presentation, Abstract (between 100 and 250 words, peremptorily in 02 languages, one of them in Portuguese or Spanish and the other in English, just as the Keywords (between 3 and 10 words), under the same criterion of the Abstract presentation;

s) The text must be accompanied by the copyright form – according to the model attachment and/or available in the website;

t) The qualification of the author must be in a footnote and contain:

- a maximum of 4 lines;
- mandatorily indicating the e-mail address;
- stating the academic training;
- naming the Higher Education Institution to which he/she is linked as a student or as a teacher;
- informing the city, state, and country of the related Institution.

u) All the articles must be accompanied by the proof of payment of each author and co-author's registration.

v) Noting that CONSINTER is a non-profit institution, the value of the registration/submission subsidizes the Publication of articles in the Revista Internacional CONSINTER de Direito. The submission/registration fee is individual and exclusive for each author. Therefore, each author must register and pay his/her respective fee. Ex: For the inclusion of an article in co-authorship with two authors – it is necessary the registration and payment of the fee for each one of the authors;

w) An author may send as many articles as he/she wishes, but he/she must pay the registration/submission fee for each one;

x) Observing the qualification rules, only one article from each author may be released for Publication in the Revista Internacional CONSINTER de Direito. In case of approval of two or more papers by the same author for the Journal, the evaluation committee, at its best judgment, will choose one for Publication in the Journal and the others will be directed for release in the Law and Justice book or the next issues of the Journal.

6. ABOUT THE SYSTEMS TO INDICATE THE SOURCES OF CITATIONS

For indicating the sources of the citations, the articles must adopt the European Union's Institutional Drafting Code standards (Umberto Eco/EU norm).

General rules:

- All elements must be separated only by a comma.
- Features highlighted with an asterisk are mandatory.

1. Book

- 1) * LAST NAME (in small caps) and Author's First Name (s),
- 2) * Title and subtitle of the book (in italics),
- 3) ("Collection"),
- 4) * Edition number, if there are several,

- 5) * Location,
- 6) * Publisher,
- 7) * Year.
- 8) Possible data from the most recent edition.
- 9) Number of pages and the potential number of volumes of which the work is composed.
- 10) * Translation.

Example:

a) in the reference list

MOLINA DEL POZO, Carlos, *Práticas de Derecho de la Unión Europea*, Curitiba, Juruá, 2019.

b) in the footnotes

MOLINA DEL POZO, Carlos, *Práticas de Derecho de la Unión Europea*, Curitiba, Juruá, 2019, pp. 22-23.

2. Book chapter

- 1) * LAST NAME (in small caps) and Author's First Name (s),
- 2) * Title of Chapter or Essay (in quotes),
- 3) * in
- 4) * Last name (in small caps) and the Organizer's First Name (s), org.,
- 5) * Title of the Collective Work (in italics),
- 6) * volume (if applicable),
- 7) * Place, Publisher, date, pages.

Example:

a) in the reference list

VISENTINI, Paulo Fagundes, "A Inserção da China na Ásia e a Transformação Estratégica da Região" in PROCÓPIO, Argemiro, org., *O Século da China*, Curitiba, Juruá, 2010.

b) in the footnotes

VISENTINI, Paulo Fagundes, "A Inserção da China na Ásia e a Transformação Estratégica da Região" in PROCÓPIO, Argemiro, org., *O Século da China*, Curitiba, Juruá, 2010, pp. 14-15.

3. Journal Article

- 1) * LAST NAME (in small caps) and Author's First Name (s),
- 2) * "Title of Article or Chapter" (in quotes),
- 3) * Journal Title (in italics),
- 4) * volume and issue number,
- 5) * date,
- 6) * page range.

Example:

a) in the reference list

VELÁZQUEZ, Victor Hugo Tejerina, "Alguns Aspectos da Função Social da Propriedade no Novo Código Civil", *Revista Autônoma de Direito Privado*, v. 1, set. 2006.

b) in the footnotes

VELÁZQUEZ, Victor Hugo Tejerina, "Alguns Aspectos da Função Social da Propriedade no Novo Código Civil", *Revista Autônoma de Direito Privado*, v. 1, set. 2006, p. 52.

Umberto Eco/EU Standard

Reference: ECO, Umberto, *Como Se Faz Uma Tese Em Ciências Humanas*, 13 ed., Barcarena, Editorial Presença, 2007. Trad. Ana Falcão Bassos e Luís Leitão. pp. 101-102.

7.ABOUT THE ARTICLE REVIEW

The CONSINTER Editorial Board analyzes the scientific articles, formed only by renowned Doctors and Post-Doctors, jurists, Brazilian, and foreigners, especially invited. The scientific papers will be evaluated by the double-blind review system, in which two CONSINTER members of the board will determine the works without any authorship identification. The assessment of scientific articles by anonymous authors guarantees the impartiality of judgment and decreases subjectivity and ideological preferences.

This way, authors must avoid direct references to themselves and citations that make it possible to extract its authorship from the reading of the text.

If the scientific article is accepted by one of the CONSINTER members and failed by another, the text, at the Director Council suggestion, can be subjected to a third-party assessment.

a) The content of the scientific articles is the authors' full responsibility, and after subjected to assessment, cannot go through any changes or replacements, except if requested by the Editorial Board;

b) Plagiarism or the insertion of verbatim copies are not allowed.

INTERNATIONAL COUNCIL OF CONTEMPORARY IN POST-GRADUATE STUDIES CONSINTER – CONSELHO INTERNACIONAL DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS EM PÓS-GRADUAÇÃO

Executive Coordination

Ivan Winters

Marcia Teixeira

contato@consinter.org

www.consinter.org

<https://revistaconsinter.com/en/edicoes-anteriores/>

INDEXERS

- Latindex
- Diadorim
- Sumários.org
- REDIB
- CAPES
- DOAJ
- LivRe
- Google Scholar
- Cite Factor
- Tribunal Superior Eleitoral
- RVBI
- CROSSREF member

POLÍTICA EDITORIAL DO CONSINTER

Conselho Internacional de Estudos Contemporâneos em Pós-Graduação

FOCO – ESCOPO

A missão da Revista Internacional CONSINTER de Direito é:

a) promover a autonomia individual através do conhecimento e da cultura para que, de forma construtiva e integradora, o indivíduo possa alavancar o seu próprio destino e, conseqüentemente, o da sociedade em geral;

b) integrar os acadêmicos de diversas Universidades nacionais e estrangeiras proporcionando crescimento na produção científicas de valor nos mais diversos países.

Tais desideratos serão instrumentalizados através da realização de encontros periódicos onde os participantes poderão interagirem entre si, além de ser facultado a cada um a apresentação oral da sua contribuição científica inédita, bem como divulgar seu trabalho via publicações físicas e digitais, tanto na Europa quanto no Brasil.

Deste modo, o CONSINTER pretende impulsionar a democratização do saber, a interação entre povos e a consolidação do desenvolvimento, pois no seu ver, a soma das contribuições procedentes de diferentes culturas jurídicas permitirá a superação dos atuais limites impostos pela geografia e a economia, ampliando em muito o conhecimento, a par de favorecer reflexões individuais comprometidas com os valores e princípios vetores que orientam a civilização contemporânea.

POLÍTICA DE ACESSO LIVRE

Com a finalidade de ultrapassar barreiras físicas, o CONSINTER – Conselho Internacional de Estudos Contemporâneos em Pós-Graduação oferece acesso livre imediato ao conteúdo publicado na Revista Internacional CONSINTER de Direito, seguindo o princípio da disponibilização gratuita do conhecimento científico, promovendo um intercâmbio do mesmo.

Acesse <https://revistaconsinter.com/edicoes-anteriores/> e tenha acesso gratuito à íntegra dos mais de 240 artigos publicados pelo CONSINTER em edições anteriores.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS

a) Os artigos científicos serão analisados pelo Corpo de Pareceristas do CONSINTER, formado somente por renomados juristas Doutores e Pós-Doutores, nacionais e estrangeiros, especialmente convidados;

b) Os artigos científicos serão avaliados pelo sistema *double blind review*, no qual dois Pareceristas do CONSINTER avaliarão os trabalhos sem nenhuma identificação de autoria;

c) A apreciação inominada dos artigos científicos afiança a imparcialidade do seu julgamento, diminui a subjetividade e as preferências ideológicas;

d) Em caso de divergência entre os avaliadores, o artigo científico será submetido a um terceiro Parecerista para que a divergência possa ser sanada;

e) Os Pareceristas do CONSINTER utilizarão os critérios de avaliação indicados abaixo para avaliação do artigo científico submetido, devendo mensurá-los considerando as seguintes variáveis: Inadequado, Regular, Bom, Ótimo e Excelente:

- O artigo é adequado ao escopo e foco da Revista CONSINTER?
- O título do artigo representa o menor resumo do seu conteúdo?
- O resumo descreve o objetivo, referencial teórico e método utilizados, principais resultados e conclusões?
- Estruturação do texto
- Gráficos, tabelas, quadros

- Objetivos
 - Marco teórico
 - Metodologia / procedimentos metodológicos
 - Resultados / Discussão
 - Considerações finais ou Conclusão
 - Mérito
 - O tema é atual?
 - O trabalho é original?
 - O artigo contribui efetivamente para o avanço do conhecimento?
- f) Os artigos poderão receber um dos seguintes resultados de avaliação:
- Aceito para publicação sem restrições;
 - Aceito, para publicação sob condições, com correções obrigatórias;
 - Com correções obrigatórias;
 - Recusado.
- g) O processo de avaliação e publicação costuma levar de 7 a 10 meses.

PERIODICIDADE

A Publicação da Revista Internacional CONSINTER de Direito é Semestral.

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Ano I – Número I – 2º Semestre 2015 –
Direito e Justiça – Aspectos Atuais e Problemáticos

Publicado em: 13.10.2015

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Ano II – Número II – Efetividade do Direito

Publicado em: 12.09.2016

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Ano II – Número III – Protección de los
Derechos Fundamentales en un Contexto Global

Publicado em: 16.12.2016

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Ano III – Número IV – Derecho ante los
Desafíos de la Globalización

Publicada em: 30.06.2017

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Ano III – Número V – Derecho ante los
Desafíos de la Globalización

Publicada em: 22.12.2017

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Ano IV – Número VI – 1º Semestre 2018
– Estudos Contemporâneos

Publicada em: 29.06.2018

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Ano IV – Número VII – 2º Semestre 2018
– Estudos Contemporâneos

Publicada em: 19.12.2018

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Ano V – Número VIII – 1º Semestre 2019
– Estudos Contemporâneos

Publicada em: 28.06.2019

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Ano V – Número IX – 2º Semestre 2019 –
Estudos Contemporâneos

Publicada em: 18.12.2019

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Ano VI – Número X – 1º Semestre 2020 –
Estudos Contemporâneos

Publicada em: 30.06.2020

DIRETRIZES PARA PUBLICAÇÃO

AUTORES:

Ineditismo do Artigo: Cabe ao autor garantir que se trata de artigo científico inédito.

Originalidade: os autores são totalmente responsáveis pelo conteúdo (legalidade e autoria) do artigo e garantem sua autenticidade, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer comentário e/ou opiniões que venham a fazer e que possam vir a caracterizar infração a direito de terceiros, à legislação de imprensa, ao Código de Defesa do Consumidor ou a qualquer outra legislação em vigor, além de responsabilizar-se pelo conteúdo disponibilizado na publicação ou qualquer outro material confeccionado, incluindo, mas não se limitando ao plágio e à veracidade das informações ali contidas.

OBS. As opiniões dos autores contidas nesta obra não representam necessariamente o entendimento e compreensão do CONSINTER, da Juruá Editora Ltda ou da Editorial Juruá Lda ou do seu Corpo de Pareceristas ou membros do Conselho Editorial.

Autoria do Artigo: No artigo científico devem constar os nomes de todos aqueles que fizeram uma contribuição significativa para a concepção, projeto, execução ou interpretação do estudo relatado, devendo ser enviado juntamente com o artigo, o formulário de direitos autorais preenchido e assinado por todos os autores.

Decisão de publicação: Ficará a critério do Comitê Organizador a indicação e o número da Revista ou do livro do CONSINTER em que o artigo avaliado e aprovado será liberado para publicação, segundo as Diretrizes de Publicação e observando as normas de técnicas de qualificação.

Igualdade entre Participantes: Os manuscritos submetidos serão recebidos igualmente, sem levar em conta raça, sexo, orientação sexual, crença religiosa, origem étnica, nacionalidade ou filosofia política dos autores, consubstanciado pela política de avaliação às cegas.

Confidencialidade: Em respeito ao princípio da impessoalidade, os pareceres exarados pelo Conselho Editorial do CONSINTER são sigilosos.

PARECERISTAS:

Qualificação dos Pareceristas: Os artigos científicos serão analisados pelo Corpo de Pareceristas do CONSINTER, formado exclusivamente por juristas Doutores e Pós-Doutores, nacionais e estrangeiros, especialmente convidados.

Sistema de avaliação de Artigos Científicos: Os artigos científicos serão avaliados pelo sistema *double blind review*, no qual dois Pareceristas do CONSINTER avaliarão os trabalhos sem nenhuma identificação de autoria. A apreciação inominada dos artigos científicos afiança a imparcialidade do seu julgamento, diminui a subjetividade e as preferências ideológicas.

Ainda, em caso de divergência de pareceres e/ou se constatadas opiniões dissonantes, o texto, ao melhor alvitre do conselho diretivo, poderá ser submetido à apreciação de um terceiro Parecerista.

Padrões de objetividade: Os pareceres devem ser conduzidos de forma objetiva. Os pareceristas devem expressar seus pontos de vista de maneira clara e apoiados em argumentos.

CONSINTER

Todos os artigos são avaliados por pares para garantir a qualidade da publicação científica.

Este periódico utiliza o sistema de verificação de plágio – *Plagius Detector*.

OBS. Não obstante a política de cuidado e zelo do CONSINTER, submetendo todos os artigos publicados à verificação do plágio, a autoria, legalidade e autenticidade do artigo é de exclusiva responsabilidade dos autores.

CUSTOS PARA SUBMISSÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO

Por ser uma Instituição sem fins lucrativos, o CONSINTER tem os custos de publicação subsidiados através dos recursos oriundos das taxas de inscrições realizadas e pelos autores participantes, bem como de eventuais apoiadores que desejem vincular seu nome junto aos eventos patrocinados pelo CONSINTER.

POLÍTICA DE LICENCIAMENTO

Para fins da universalização e compartilhamento livre dos saberes a Revista do CONSINTER está indexada sob a Licença *Creative Commons 3.0*

Atribuição – Uso Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 3.0 Brasil.

É permitido:

- Copiar, distribuir, exibir e executar a obra
- Criar obras derivadas

Sob as seguintes condições:

ATRIBUIÇÃO

Você deve dar crédito ao autor original, da forma especificada pelo autor ou licenciante.

USO NÃO COMERCIAL

Você não pode utilizar esta obra com finalidades comerciais.

COMPARTILHAMENTO PELA MESMA LICENÇA

Se você alterar, transformar ou criar outra obra com base nesta, você somente poderá distribuir a obra resultante sob uma licença idêntica a esta.

Para cada novo uso ou distribuição, você deve deixar claro para outro, os termos da licença desta obra.

Licença Jurídica (licença integral):

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/3.0/br/legalcode>

INDEXAÇÃO

A Revista Internacional CONSINTER de Direito está indexada em base de dados nacionais e internacionais como: Google Scholar, Latindex, Sumários.org, Redib, Diadorim, CiteFactor, Tribunal Superior Eleitoral e RVBI e é membro da CROSEF.

CONSINTER'S EDITORIAL POLICY

International Council for Contemporary Studies in Graduate Studies

FOCUS – SCOPE

The mission of the CONSINTER International Law Journal is:

- a) promote individual autonomy through knowledge and culture so that, in a constructive and integrative way, the individual can leverage his destiny and, consequently, of the society in general;
- b) integrate scholars from different national and foreign Universities providing value growth in scientific production within the most diverse countries.

Such desideratum will be instrumentalized by periodic meetings, where participants will be able to interact with each other. Also, each one will have the opportunity of an oral presentation of their unprecedented scientific contribution, as well as disseminating their work via physical and digital publications, both in Europe and in Brazil.

In this way, CONSINTER intends to boost the democratization of knowledge, the interaction between peoples and the consolidation of development, since in its view, the sum of contributions from different legal cultures will allow the current limits imposed by geography, and the economy to be overcome, expanding much knowledge. In addition to that, it will favor individual reflections committed to the values and principles that guide contemporary civilization.

FREE ACCESS POLICY

To overcome physical barriers, CONSINTER – International Council for Contemporary Studies in Graduate Studies offers immediate free access to the content published in the CONSINTER International Law Journal, following the principle of making scientific knowledge available free of charge, promoting its exchange.

Access <https://revistaconsinter.com/en/edicoes-anteriores/> and get free full access to more than 240 articles published by CONSINTER in previous editions.

SCIENTIFIC ARTICLES ASSESSMENT PROCESS

- a) The scientific articles shall be analyzed by the CONSINTER Body of Opinion, formed only by renowned specially invited Ph.D. jurists and Post-Doctorates, national and foreign;
- b) Scientific papers shall be evaluated by the double-blind review system, in which two CONSINTER Partners will assess the works without any authorship identification;
- c) The innominate assessment of the scientific articles guarantees the impartiality of his/her judgment, decreases subjectivity and ideological preferences;
- d) In case of divergence between the evaluators, the scientific article shall be submitted to a third Reviewer so that the divergence can be resolved;
- e) CONSINTER's Partners shall use the evaluation criteria indicated below to evaluate the submitted scientific article, and will measure them considering the following variables: Inappropriate, Regular, Good, Great, and Excellent:
 - Is the article appropriate to the scope and focus of the CONSINTER Journal?
 - Does the title of the paper represent the smallest summary of its content?
 - Does the summary describe the objective, theoretical framework, and methods, main results, and conclusions used?
 - Text structuring
 - Graphs, tables, charts

- Objective
 - Theoretical framework
 - Methodology/methodological procedures
 - Results/Discussion
 - Final considerations or Conclusion
 - Merit
 - Is the topic current?
 - Is the work original?
 - Does the article effectively contribute to the advancement of knowledge?
- f) Articles may receive one of the following evaluation results:
- Accepted for publication without restrictions.
 - Accepted for publication under conditions, with mandatory corrections.
 - With mandatory corrections.
 - Declined..
- g) The evaluation process usually takes 7 to 10 months.

PERIODICITY

The publication of the CONSINTER International Law Journal is semiannual.

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Year I – Number I – 2nd Semester 2015 – Direito e Justiça – Aspectos Atuais e Problemáticos

Published in: 13.10.2015

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Year II – Number II – 1st Semester – Effectiveness of Law

Published in: 12.09.2016

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Year II – Number III – Protection of Fundamental Rights in a Global Context

Published in: 16.12.2016

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Year III – Number IV – Law before the Globalization Challenges

Published in: 30.06.2017

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Year III – Number V – Law before the Globalization Challenges

Published in: 22.12.2017

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Year IV – Number VI – 1st Semester 2018 – Contemporary Studies – 1º Semestre 2018 – Estudos Contemporâneos

Published in: 29.06.2018

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Year IV – Number VII – 2nd Semester 2018 – Contemporary Studies

Published in: 19.12.2018

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Year V – Number VIII – 1st Semester 2019 – Contemporary Studies

Published in: 28.06.2019

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Year V – Number IX – 2nd Semester 2019 – Contemporary Studies

Published in: 18.12.2019

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Year VI – Number X – 1st Semester 2020 – Contemporary Studies

Published in: 30.06.2020

PUBLICATION GUIDELINES

AUTHORS:

Originality of the Article: It is up to the author to ensure that this is an unpublished scientific article.

Originality: the authors are fully responsible for the content (legality and authorship) of the article and guarantee its authenticity, being civilly and criminally responsible for any comments and/or opinions they may make and which may characterize infringement of the rights of third parties, press legislation, the Consumer Protection Code or any other law in force, in addition to being responsible for the content made available in the publication or any other material made, including, but not limited to, plagiarism and the integrity of the information contained therein.

NOTE. The authors' opinions in this work do not necessarily represent the understanding and comprehension of CONSINTER, of Juruá Editora Ltda, or of Editorial Juruá Lda, its Reviewers Board or members of the Editorial Board.

Authorship of the Article: The scientific article must include the names of all those who made a significant contribution to the conception, project, execution, or interpretation of the reported study, and the copyright form must be completed and signed by all authors together with the paper.

Publishing decision: It shall be at the discretion of the Organizing Committee the designation and the number of the Journal or CONSINTER book in which the evaluated and approved article shall be released for publication, according to the Publication Guidelines and observing the qualification techniques rules.

Equality between Participants: The submitted manuscripts shall also be received without regard to race, sex, sexual orientation, religious belief, ethnic origin, nationality, or political philosophy of the authors, substantiated by the blind evaluation policy.

Confidentiality: Concerning the principle of impersonality, the opinions issued by the CONSINTER Editorial Board are confidential.

REFEREES:

Qualification of Referees: Scientific articles shall be analyzed by the CONSINTER Body of Opinion, formed exclusively by specially invited, national and foreign jurists, PhDs, and post-doctorates.

Scientific Articles evaluation system: Scientific papers shall be evaluated by the double-blind review system, in which two CONSINTER Referees will evaluate the works without any authorship identification. The innominate assessment of the scientific articles guarantees the impartiality of his/her judgment, decreases subjectivity and ideological preferences.

Also, in case of opinions divergence and/or if discordant views are found, at the best suggestion of the board of directors, the text may be submitted to a third Referee appreciation.

Standards of objectivity: Opinions must be conducted objectively. The referees must express their points of view clearly and supported by arguments.

CONSINTER

Our articles are peer-reviewed to ensure the quality of the scientific publication.

This journal uses the Plagius Detector plagiarism verification system.

NOTE. Despite CONSINTER's care and zeal policy, submitting all published articles to plagiarism verification, the authorship, legality, and authenticity of the paper is the sole responsibility of the authors.

COSTS FOR SUBMISSION OF SCIENTIFIC ARTICLE

As a non-profit institution, CONSINTER has its publication costs subsidized through resources from registration fees and by participating authors, as well as any supporters who wish to link their name to events sponsored by CONSINTER.

LICENSING POLICY

For universalization and free sharing of knowledge, CONSINTER Journal is indexed under the Creative Commons 3.0 License

Attribution – Non-Commercial Use – Sharing by the same 3.0 Brazil license.

It's allowed:

- Copy, distribute, display and execute the work
- Create derivative works

Under the following conditions:

ATTRIBUTION

You must give credit to the original author, as specified by the author or licensor.

NON-COMMERCIAL USE

You may not use this work for commercial purposes.

SHARING BY THE SAME LICENSE

If you change, transform, or create another work based on it, you may only distribute the resulting work under a license identical to this one.

For each new use or distribution, you must make clear to others the license terms for this work.

Legal License (full license):

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/3.0/br/legalcode>

INDEX

The CONSINTER International Law Journal is indexed in national and international databases such as Google Scholar, Latindex, Sumários.org, Redib, Diadorim, CiteFactor, Superior Electoral Court, and RVBI and is a member of CROSEF.

CORPO DE PARECERISTAS

Adel El Tasse

Mestre e Doutor em Direito Penal. Advogado em Curitiba. Procurador Federal. Professor na Escola da Magistratura do Estado do Paraná. Professor do CERS. Coordenador no Paraná da NEACCRIM.

Adriano Marteleto Godinho

Doutor em Direito pela Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Advogado. Professor do PPGD do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa – PB.

Albert Pastor Martínez

Doutor e Mestre em Direito pela Universitat Autònoma Barcelona – Espanha. Professor Agregado Direito do Trabalho do Trabalho Seguridade Social da Universitat Autònoma de Barcelona – Espanha.

Alejandro Menéndez Moreno

Professor Agregado Direito do Trabalho do Trabalho Seguridade Social da Universitat Autònoma de Barcelona.

Alessandra Lehmen

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e Mestre (LL.M.) em Direito Ambiental pela Stanford Law School. Advogada habilitada em Porto Alegre – RS – Brasil e em Nova Iorque.

Almir Santos Reis Junior

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor adjunto dos cursos de Direito da Universidade Estadual de Maringá – UEM – PR e da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Maringá – PR.

Aloisio Khroling

Pós-Doutor em Filosofia Política pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ e em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Doutor em Filosofia pelo Instituto Santo Anselmo em Roma – Itália, reconhecido como PH.D em Filosofia pela UFES. Mestre em Teologia e Filosofia pela Universidade Gregoriana – Roma – e em Sociologia Política pela Escola de Sociologia e Política de São Paulo. Professor Titular na Graduação e no Mestrado da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, Vitória – ES.

Ana Barbuda Ferreira

Doutora em Direito pela Universidade Federal da Bahia – UFBA e Mestre em Família na Sociedade Contemporânea pela Universidade Católica do Salvador – UCSal. Professora na Universidade Católica do Salvador – UCSal, Salvador – BA.

Ana Rachel Freitas da Silva

Doutora e Mestre em Direito das Relações Internacionais pelo Centro Universitário de Brasília – UniCeub. Professora no Centro Universitário de Brasília – UniCeub, Brasília – DF.

André Folloni

Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR e Mestre pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Advogado. Professor no PPGD da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Curitiba – PR.

Andréia Macedo Barreto

Pós-Doutorado pelo Ius Gentium Conimbrigae, Centro de Direitos Humanos, sediado na Universidade de Coimbra – Portugal. Doutora e Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Pará – UFPA, Belém – PA. Defensora pública do Estado do Pará.

Andreza Cristina Baggio

Doutora em Direito Econômico e Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Professora da Graduação e do PPGD na UNICURITIBA e UNINTER, Curitiba – PR.

Antonio Armando Ulian do Lago Albuquerque

Doutor em Ciência Política pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Mestre em Teoria e Filosofia do Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professor Efetivo da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Cáceres – MT e da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, Cuiabá – MT.

Antônio Carlos Efing

Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor Titular da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Curitiba – PR.

Antônio César Bochenek

Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra. Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Professor da ESMAFE/PR.

Antonio Maria Javato Marín

Profesor Titular de Derecho Penal – Universidad de Valladolid.

Antônio Pereira Gaio Júnior

Pós-Doutorado em Direito pela Universidade de Coimbra – Portugal e em Democracia e Direitos Humanos pelo Ius Gentium Conimbrigae – Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal. Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho. Professor na Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Rio de Janeiro – RJ.

Antônio Veloso Peleja Júnior

Doutor em Direito pela PUC-SP. Professor Efetivo na Graduação e Pós-Graduação 'Stricto Sensu' da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT. Juiz de Direito do TJMT, dedicando especial atenção nos seguintes temas: Direito Processual Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Constitucional e Direito Eleitoral.

Aparecida Turolo Garcia (Ir. Jacinta)

Doutora em Filosofia pela Universidade Urbaniana – Roma – Itália. Professora da Universidade do Sagrado Coração – UNISAGRADO, Bauru – SP.

Argelia Queralt Jiménez

Doutora pela Universitat de Barcelona. Professora de Direito Constitucional da Universitat Barcelona – Espanha.

Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy

Pós-Doutorado em Direito Comparado na Universidade de Boston, em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS, em Literatura e em História do Direito pela Universidade de Brasília – UnB. Doutor e Mestre em Filosofia do Direito e do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Livre docente em Teoria Geral do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP.

Artur Stamford da Silva

Doutor em Teoria, Filosofia e Sociologia do Direito e Mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Professor Titular da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife – PE.

Augusto Martinez Perez

Doutor em Direito do Estado e Mestre em Direito Penal pela Universidade de São Paulo – USP. Juiz Federal. Professor Titular da Universidade de Ribeirão Preto – UNIP, Ribeirão Preto – SP.

Bruno César Lorencini

Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo – USP e Doutor em Direito Processual, Administrativo e Financeiro pela Universidade de Salamanca – Espanha. Juiz Federal. Professor da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor do PPGD da Faculdade Alves Faria – ALFA, São Paulo – SP.

Bruno Gomes Borges da Fonseca

Pós-Doutor em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e Pós-doutorando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG. Doutor e Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória – FDV. Procurador do Trabalho. Professor da graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, do Programa de

mestrado Profissional da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e da Pós-graduação da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, Vitória – ES.

Bruno Sena Martins

Doutor em Grupo de Estudos Anglo-Americanos pela Universidade de Coimbra. Professor da Universidade de Coimbra – Portugal.

Candido Furtado Maia Neto – In Memoriam

Pós-Doutor em Direitos Humanos. Doutor em Direito. Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná.

Carina Barbosa Gouvêa

Pós-Doutora em Direito Constitucional – Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Estácio de Sá – UNESA. Professora do Programa de Pós PPGD da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife – PE.

Carina Costa de Oliveira

Pós-Doutora pela University of Cambridge – Cambridge Centre for Environment, Energy and Natural Resource Governance – CEENRG, Doutora em Direito Internacional na Universidade Paris II-Panthéon Assas e Mestre Direito Internacional pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Professora adjunta da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UnB, Brasília – DF.

Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho

Doutor em Direito Civil e Mestre em Direito da Cidade pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Professor Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Rio de Janeiro – RJ.

Carlos Magno de Souza Paiva

Doutor em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e Mestre em Direito Público pela Universidade de Coimbra – Portugal. Professor Adjunto do Departamento de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, Ouro Preto – MG.

Carlos Marden

Doutor em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e Mestre em Ordem Jurídica Constitucional, especialista em Processo Civil e graduado em Direito pela Universidade Federal do Ceará – UFC. Procurador Federal. Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte – MG.

Carlos Roberto Bacila

Pós-Doutor pela Universidade de Ottawa – Canadá. Doutor em Direito Penal pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Professor de Criminologia, Direito Penal e Direito e Cinema da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

Carlos Roberto de Alckmin Dutra

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo – USP. Professor na Universidade Carlos Drummond de Andrade, São Paulo – SP.

Carlyle Popp

Doutor em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Membro do Instituto dos Advogados do Paraná e da Academia Paranaense de Letras Jurídicas. Professor Universitário Faculdades Integradas Curitiba, Curitiba – PR.

Cibeles Fernandes Dias

Doutora e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora de Direito Constitucional da Faculdade de Educação Superior do Paraná – FESP e da Escola da Magistratura Federal do Paraná – ESMAFE, Curitiba – PR.

Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora das Escolas Superiores da Magistratura, do Ministério Público, da OAB. Professora – Mestrado do Centro Universitário Salesiano de São Paulo, São Paulo – SP.

Coral Aranguena Fanego

Catedrática de Derecho Procesal – Universidad de Valladolid.

Cristiane Farias Rodrigues dos Santos

Doutora em Direito pela Faculdade de Direito Universidade de São Paulo – FADUSP. Juíza Federal. Pesquisadora FADUSP – Políticas Públicas e Poder Judiciário.

Cristiane Vieira Jaccoud do Carmo Azevedo

Pós-Doutoranda no Instituto de Geociências da Universidade Federal Fluminense – UFF, Doutora pela COPPE – UFRJ e Mestre pela Universidade Católica de Santos – UNISANTOS, Santos – SP. Advogada. Professora da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ, Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do Rio de Janeiro – ESAP, Escola de Administração Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – ESAJ TJRJ, na Universidade Cândido Mendes – UCAM e na Escola Superior de Advocacia – ESA da OAB-RJ.

Cristiano Becker Isaia

Pós-Doutor e Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor do PPG Direito da Universidade Federal de Santa Maria RS – UFSM, Santa Maria – RS.

Cristina Guilarte Martín-Calero

Catedrática de Derecho Civil – Universidad de Valladolid.

Cristina Roy Pérez

Doutora em Direito. Professora de Direito Mercantil da Universitat Barcelona – Espanha.

Danielle de Andrade Moreira

Doutora e Mestre em Direito da Cidade pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Professora Adjunta da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-RIO, Coordenadora do Grupo de Pesquisa – JUMA do NIMA/PUC-Rio, Rio de Janeiro – RJ.

Deilton Ribeiro Brasil

Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos pelo IGC CDH da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal, Doutor em Estado e Direito: Internacionalização e Regulação pela Universidade Gama Filho – RJ e Mestre pela Faculdade de Direito Milton Campos de Belo Horizonte – MG. Professor da Graduação e do PPGD da Universidade de Itaúna – UIT, Itaúna – MG e das Faculdades Santo Agostinho – FASA, Montes Claros – MG.

Denise Hammerschmidt

Pós-Doutora e Doutora em Direito e Ciência Política pela Universidade de Barcelona – Espanha. Juíza. Professora Licenciada da Faculdade Curitiba e Professora Visitante do Programa de Mestrado e Doutorado da Universidade Norte Pioneiro – UENP, Jacareizinho – PR.

Dhenis Cruz Madeira

Doutor, Mestre e especialista em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas. Professor Adjunto dos cursos de graduação e pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, Juiz de Fora – MG.

Diego Nassif da Silva

Doutor e Mestre em Ciência Jurídica pela UENP. Professor universitário. Analista judiciário na Justiça Federal do Paraná (TRF4).

Dilson Jatany Fonseca Neto

Doutor em Direito Civil e Mestre em Direito Romano e Sistemas Jurídicos Contemporâneos pela Universidade de São Paulo – USP, bacharel em Direito pela Universidade Federal da Bahia – UFB, Salvador – BA, Pós-graduado em Direito Tributário pelo IBET, São Paulo – SP.

Douglas Henrique Marins dos Santos

Doutor em Ciências pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP e Mestre em Direito pela Universidade do Porto – Portugal. Professor no Centro Universitário do Programa de Mestrado do Instituto de Educação Superior de Brasília IESB-DF, Brasília – DF.

Eder Bomfim Rodrigues

Pós-Doutor em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, Doutor e Mestre em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas. Advogado. Professor dos Cursos de Graduação da Faculdade Minas Gerais e da Universidade Presidente Antônio Carlos – Campus Nova Lima – MG.

Edgardo Torres

Juiz-Presidente da Segunda Divisão Civil da Corte Superior de Lima Norte – Peru. Trabalha na Oficina de Controle da Magistratura – OCMA, como Adjunto na Unidade de Investigação e anticorrupção.

Edilene Lôbo

Doutora em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e Mestre em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Advogada. Professora do Mestrado e da Graduação em Direito pela Universidade de Itaúna – UIT, Itaúna – MG.

Eduardo Biacchi Gomes

Pós-Doutor em Estudos Culturais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Advogado. Professor Titular da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR e Professor Adjunto do Curso de Direito UNINTER – Curitiba – PR.

Eduardo Molan Gaban

Doutor em Direito Constitucional e Econômico pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e New York University, como Visiting Fulbrighter. Professor Doutor da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP.

Eduardo Saldanha

Pós-Doutor em Direito pela Fordham USA, Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo – USP e Mestre em Direito Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, da UNIVALI, Itajaí – SC e da Universidade Estadual de Londrina – UEL, Londrina – PR.

Elena Palomares

Doutora em Direito. Professora Associada Direito Civil da Universitat de Barcelona – Espanha.

Eneida Lima de Almeida

Doutora em Direito do Trabalho pela Universidade de Salamanca – Espanha. Membro integrado do Instituto Jurídico Português – Portugal e do Centro de Estudios de la Mujer – CEMUSA – Espanha.

Erick Cavalcanti Linhares

Pós-Doutor em Direitos Humanos e Democracia pela Universidade de Coimbra, Doutor em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília – UnB. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Roraima. Professor na Universidade Estadual de Roraima – UERR, Boa Vista – RR.

Érika Bechara

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora de Direito Ambiental nos cursos de graduação e pós-graduação em Direito Ambiental da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, Professora de Direito Ambiental e Direito do Consumidor na graduação da Faculdade de Direito de Sorocaba, Sorocaba – SP.

Everton das Neves Gonçalves

Doutor em Direito Econômico pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e em Derecho Internacional pela Universidad de Buenos Aires, UBA-Bs. As – Argentina, Mestre pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC-SC. Professor Associado do Departamento de Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e Professor do Curso de Especialização em Direito Empresarial na UNESCO, Criciúma – SC.

Everton Luiz Zanella

Doutor em Processo Penal (PUC-SP). Mestre em Direito Penal (PUC-SP). Professor da Universidade Mackenzie e da Escola Superior do Ministério Público. Professor Convidado de cursos de Pós-Graduação. Promotor de Justiça (MPSP).

Fábio Carvalho Leite

Doutor em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ e Mestre em Direito Constitucional e Teoria do Estado e graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio. Professor de Direito Constitucional em cursos de graduação, mestrado e doutorado da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio, Rio de Janeiro – RJ.

Fábio Resende Leal

Doutor pela Instituição Toledo de Ensino – ITE-Bauru. Professor Adjunto da Universidade Paulista – UNIP, São Paulo – SP. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual – IBDP, São Paulo – SP.

Fabrizio Veiga Costa

Pós-Doutorado em Educação (UFMG). Doutorado em Direito (PUC-Minas). Professor do Mestrado e Doutorado em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna, Minas Gerais, Brasil.

Felipe Chiarello de Souza Pinto

Doutor e Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor Titular da Faculdade de Direito e do Programa de mestrado e doutorado e Membro da Academia Mackenzista de Letras. Professor Colaborador do PPGD da Universidade de Passo Fundo – UPF, Passo Fundo – RS.

Felipe Dutra Asensi

Pós-Doutor em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Doutor em Sociologia pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos pelo IESP UERJ, Mestre em Sociologia pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro – IUPERJ. Advogado. Professor de mestrado e doutorado da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Universidade Católica de Petrópolis – UCP e Universidade Santa Úrsula – USU.

Fernanda Ivo Pires

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Advogada. Pesquisadora. Professora dos cursos de Pós-graduação da UCSal e da Unifacs, Professora do Centro Universitário Jorge Amado – Unijorge, Salvador – BA e da Faculdade Social da Bahia, Salvador – BA.

Fernando Gaburri

Doutor em Direitos Humanos pela Universidade de São Paulo – USP e Mestre em Direito Civil Comparado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN e do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, Natal – RN.

Fernando Gustavo Knoerr

Doutor, Mestre em Direito do Estado e Bacharel pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Professor do Programa de mestrado do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, Professor da Escola da Magistratura do Paraná e da Fundação Escola do Ministério Público do Paraná, Curitiba – PR.

Fernando Machado

Doutor em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino – ITE Bauru e Mestre em Direito Processual pela Universidade Paranaense – UNIPAR. Assessor Jurídico da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Professor no Centro Universitário da Grande Dourados – UNI-GRAN, Dourados – MS.

Fernando René Graeff

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre, RS com ênfase em Direito Civil, Direito de Família e Direito das Sucessões.

Fernando Rister de Souza Lima

Doutor em Filosofia do Direito e do Estado pela Faculdade de Direito da PUC-SP, com Estágio Doutoral sanduíche na Università degli Studi di Macerata – Itália. Professor Doutor Período Integral – PPI da Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo – SP.

Fernando Sérgio Tenório de Amorim

Pós-Doutor em Direito pela Université de Montréal, Canadá – CRDP. Doutor e Mestre em Direito Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Procurador Judicial da Procuradoria-Geral do Município de Maceió. Coordenador da Graduação e da Pós-graduação *La To Sensu* do Curso de Direito do Centro Universitário CESMAC, Maceió – AL.

Fiademir Jerônimo Belinati Martins

Doutor em Direito (Sistema Constitucional de Garantia de Direitos) pelo ITE-Bauru e graduado em Odontologia pela Universidade Estadual de Londrina. Juiz Federal. Professor no Centro Universitário Toledo, Presidente Prudente – SP.

Flávia Pereira Ribeiro

Doutora em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, especialista em Direito Imobiliário, Execução Civil e Desjudicialização. Advogada. Professora em Cursos de Processo Civil na Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo – SP.

Francisco Bissoli Filho

Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR, Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Procurador de Justiça do Ministério Público catarinense. Professor Adjunto de Direito Penal e Processual Penal da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis – SC.

Francisco Glauber Pessoa Alves

Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Magistrado. Professor de Pós-graduação, Secretário-Geral do Instituto Brasileiro de Direito Processual – IBDP, Rio Grande do Norte. Membro da Associação Norte e Nordeste de Professores de Processo – ANNEP, do Instituto Potiguar de Direito Processual Civil – IPPC e da Associação de Ciências Jurídicas e Sociais de Mossoró – ACJUS, Mossoró – RN.

Frederico Valdez Pereira

Doutor em Processo Penal pela Università degli Studi di Pavia – Itália, com período de cotutela no Doutorado em Ciências Criminais da PUC-RS, Mestre em Direito pela Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS. Juiz Federal. Professor na Escola Superior da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul, Bento Gonçalves – RS

Fulvia Helena de Gioia

Doutora em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestre em Teoria do Estado, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Coordenadora Adjunta de Pesquisa e TCC e Professora na graduação na Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professora convidada da pós-graduação lato-sensu da Escola Paulista de Direito – EPD, São Paulo – SP.

Gina Vidal Marcílio Pompeu

Pós-Doutora em Direito pela Universidade de Lisboa – Portugal, Doutora pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE e Mestre pela Universidade Federal do Ceará – UFC. Advogada. Coordenadora e Professora do PPGD da Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Fortaleza – CE.

Giselle Marques de Araújo

Doutora em Direito pela Universidade Gama Filho, convalidado pela Universidade Veiga de Almeida. Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho. Professora de Direito Público da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, Campo Grande – MS.

Giuliana Redin

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Professora do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Coordenadora do MIGRAIDH, Santa Maria – RS.

Gonçalo S. de Melo Bandeira

Doutor pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal e pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa. Advogado. Professor na Escola Estatal Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave – Portugal.

Gursen de Miranda

Doutor em Direito na Universidade Clássica de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito Agrário na Universidade Federal de Goiás – UFG, Goiânia – GO. Professor Decano da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Roraima – UFRR, Boa Vista – RR.

Ingo Wolfgang Sarlet

Doutor em Direito pela Ludwig Maximilians Universität München. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS, Professor Titular da Faculdade de Direito e dos Programas de Mestrado e Doutorado em Direito e em Ciências Criminais da Escola de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS.

Inmaculada García Presas

Doutora em Direito. Professora de Derecho Civil de la Universidad de A Coruña – Espanha.

Isaac Sabbá Guimarães

Doutor em Direito pela Università Degli Studi di Perugia – Itália, Doutor pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI e Mestre pela Universidade de Coimbra – Portugal. Promotor de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina. Professor convidado da Escola do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Balneário Camboriú – SC.

Isaar Soares de Carvalho

Doutor em Filosofia pela UNICAMP. Pós-Doutor em Letras Clássicas e Vernáculas (USP). Experiência de 25 anos no Ensino Superior. Professor Substituto no IFCH – UNICAMP em 2013. Professor na UEMG – Campus de Frutal-MG, dedicando especial atenção nos seguintes temas: Filosofia, Filosofia e Teoria Política, Ética, Teologia, Teodicéia, Religião, Filosofia da Educação e Filosofia do Direito.

Ivan Luiz da Silva

Doutor e Mestre em Direito Penal pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Procurador de Estado de Alagoas. Professor de Direito da Faculdade de Tecnologia de Alagoas, Maceió – AL.

Jamile Bergamaschine Mata Diz

Doutora em Direito Público e Direito Comunitário pela Universidad de Alcalá de Henares – Espanha. Professora Adjunta da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, da Fundação Universidade de Itaúna e do Instituto Novos Horizontes, Belo Horizonte – MG.

Jane Lúcia Wilhelm Berwanger

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Advogada. Professora da Faculdade ATAME, da Faculdade IMED, do Instituto CENECISTA de Ensino Superior de Santo Ângelo – CNEC, Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, do Instituto Latino-americano de Direito Social – IDS, do Centro Universitário Ritter dos Reis – UNIRITTER, da Universidade FEEVALE, da Escola de Magistratura Federal do Paraná, da Escola da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre – RS.

Jânia Maria Lopes Saldanha

Pós-Doutora em Direito do Institut des Hautes Études sur la Justice – Paris, Doutora em Direito Público pela UNISINOS e Mestrado em Integração Latino-Americana da UFSM. Professora do Departamento de Direito da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM e do PPGD e da Escola de Direito da UNISINOS – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Porto Alegre – RS.

Jeferson Dytz Marins

Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Professor da graduação e pós-graduação da Universidade de Caxias do Sul – UCS, Professor da pós-graduação de diversas instituições de Ensino Superior, Coordenador das Especializações em Direito Empresarial e Processual da Universidade de Caxias do Sul – UCS, Caxias do Sul – RS.

Jesualdo Eduardo de Almeida Junior

Pós-Doutor em Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra – Portugal. Doutor e Mestre em Sistema Constitucional de Garantia de Direitos pela ITE-Bauru. Professor e Coordenador da Escola Superior da Advocacia – OAB SP. Professor visitante da pós-graduação da Universidade Estadual de Londrina – UEL, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Londrina – PR.

José Eduardo de Miranda

Doutor em Direito pela Universidad de Deusto – Espanha. Professor Convidado da Faculdade de Direito da Universidad de Deusto, em Bilbao – Espanha, da Faculdade de Direito da Universidad de Cantábria, em Santander – Espanha. Membro do Grupo de Pesquisa – CNPQ.

José Eduardo Figueiredo de Andrade Martins

Doutor e Mestre em Direito Civil pela Universidade de São Paulo. Advogado e Consultor Jurídico. Professor dos cursos de graduação em Direito e pós-graduação *Lato Sensu* em Direito Tributário da Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas, Campinas – SP.

José Ignacio Vásquez Márquez

Doutor em Direito Universidade de Los Andes. Professor de Direito Constitucional da Universidade do Chile – Chile.

José María Tovillas Moran

Doutor em Direito. Professor Titular de Direito Financeiro e Tributário da Universitat de Barcelona – Espanha.

José Osório do Nascimento Neto

Pós-Doutor pela Universidade MACKENZIE-SP. Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Professor do Centro Universitário UNIBRASIL, na ESTÁCIO-Curitiba, onde coordena a Iniciação Científica. Professor convidado da Pós-graduação da Universidade POSITIVO e da Escola da Magistratura Federal do Paraná – ESMAFE, Curitiba – PR.

José Renato Martins

Doutor em Direito Penal pela Universidade de São Paulo – USP. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP. Advogado. Professor e Coordenador da graduação e Especialização na – Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP, Piracicaba – SP.

José Sérgio da Silva Cristóvam

Doutor em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, com estágio de Doutorado junto à Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professor de cursos de Pós-Graduação no CESUSC, UNIDAVI, ENA Brasil, UnC, UNOESC, UNISUL, Estácio de Sá e da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis – SC.

José Osório do Nascimento Neto

Pós-doutor em Direito Político e Econômico pela Universidade MACKENZIE/SP. Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela PUC Paraná. Professor com especial ênfase nas seguintes áreas: Direito Econômico e Administrativo, Administração Pública, Regulação, Políticas Públicas e Desenvolvimento.

Judith Sole Resina

Doutora em Direito. Professora Titular de Direito Civil da Universitat Autònoma de Barcelona – Espanha.

Júlia Gomes Pereira Maurmo

Doutora em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora Adjunta de Direito Penal, Processo Penal e Prática Jurídica da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, Professora Substituta de Direito Civil da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ. Vice-Coordenadora e Professora do PPGD *lato sensu* em Direito Processual Contemporâneo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ. Professora dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Santa Úrsula – USU, Rio de Janeiro – RJ.

Juliana Teixeira Esteves

Pós-Doutora em Economia Política no Institute de Recherche Economiques et Sociales – França. Doutora em Direito e Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Advogada. Professora Adjunta da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife – PE.

Larissa Pinho de Alencar Lima

Doutora em Ciências Políticas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e Mestre em Educação pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR. Juíza de Direito. Professora de Direito Constitucional no curso de pós-graduação da Escola da Magistratura do TJRO, Santa luzia d’oeste – RO.

Lenio Luiz Streck

Pós-Doutor pela Universidade de Lisboa – Portugal, Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Advogado. Professor Titular do PPGD mestrado e doutorado da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor Permanente da Universidade Estácio de

Sá – UNESA-RJ, da Scuola Dottorale Tullio Scarelli, Itália, da Universidad Javeriana, Colômbia e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal. Membro Catedrático da Academia Brasileira de Direito Constitucional – ABDConst. Coordenador do Núcleo de Estudos Hermenêuticos, Porto Alegre – RS.

Léo Brust

Doutor em Nuevas Tendencias En Derecho Constitucional pela Universidad de Salamanca – ESPAÑA, reconhecido pela Universidade de São Paulo – USP. Doutor em Direito do Estado e Mestre em Ciência Política pela Universidade Técnica de Lisboa – Portugal, reconhecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Advogado. Professor da Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca – Usal – Espanha.

Leonardo Estevam de Assis Zanini

Livre-docente e doutor em Direito Civil pela USP. Pós-doutorado em Direito Civil no Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht (Alemanha) e em Direito Penal no Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Strafrecht (Alemanha). Doutorando em Direito Civil pela Albert-Ludwigs-Universität Freiburg (Alemanha). Mestre em Direito Civil pela PUC-SP. Bacharel em Direito pela USP. Juiz Federal. Professor Universitário (Universidade de Araraquara). Pesquisador do grupo Novos Direitos CNPq/UFSCar. Autor de livros e artigos. Foi bolsista da Max-Planck-Gesellschaft e da CAPES. Foi Delegado de Polícia Federal, Procurador do Banco Central do Brasil, Defensor Público Federal, Diretor da Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul e Diretor Acadêmico da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores da Justiça Federal em São Paulo.

Leonardo Nemer

Doutor em Direito Internacional pela Université Paris X Nanterre – France, Mestrado e graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Professor Adjunto da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e da PUC-Minas, Belo Horizonte – MG.

Lourenço de Miranda Freire Neto

Doutor em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, Mestre em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco. Advogado. Membro do Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba e Professor efetivo na Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

Lucas Abreu Barroso

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Goiás – UFG. Professor da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, Vitória – ES.

Luciana Cordeiro de Souza Fernandes

Doutora e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP. Professora na Faculdade de Ciências Aplicadas e na Faculdade de Tecnologia da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. Professora plena no Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências da Terra no Instituto de Geociências – UNICAMP, Limeira – SP.

Luciana Mendes Pereira

Doutora em Estudos da Linguagem, Mestre em Direito Negocial e especialista em Direito Empresarial e em Bioética pela Universidade Estadual de Londrina – UEL. Professora de Direito Civil no Departamento de Direito Privado da Universidade Estadual de Londrina – UEL, Londrina – PR.

Luciano Nascimento Silva

Pós-Doutor em Teoria e Sociologia do Direito no Centro di Studi sul Rischio – Dipartimento di Scienze Giuridiche della Facoltà di Giurisprudenza dell'Università del Salento, Lecce – Itália, Doutor em Ciências Jurídico-Criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – FDUC – Portugal e Mestre em Direito Penal pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco da Universidade de São Paulo – USP. Professor na Escola da Magistratura do Estado da Paraíba – ESMA PB, nos cursos de Especialização da Escola Superior de Advocacia de São Paulo ESA OABSP, Professor Assistente na Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP.

Luciano Rocha Santana

Doutor pela Universidade de Salamanca – USAL – Espanha, Mestre em Filosofia Moral pela USAL – Espanha. Professor Pesquisador da ICALP/ UAB/ES e NIPE-DA/UFBA, Salvador – BA.

Luciano Velasque Rocha

Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Sergipe – UFS. Advogado, São Paulo – SP.

Luigi Bonizzato

Doutor e bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito e do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Rio de Janeiro – RJ.

Luís Guilherme Soares Maziero

Doutor em Direito pelo ITE – Bauru, Advogado. Professor na Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas, Campinas – SP.

Luís Henrique Barbante Franzé

Pós-Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Doutor em Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Faculdade de Direito de Bauru. Professor no programa de mestrado da Fundação de Ensino Eurípedes Soares da Rocha em Marília – UNIVEM, Marília – SP e no programa de graduação da Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP, Piracicaba – SP.

Luiz Edson Fachin

Pós-Doutor pela Ministério das Relações Exteriores do Canadá. Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Ministro do Supremo Tribunal Federal. Professor na Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

Luiz Eduardo Gunther

Pós-Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Desembargador do Trabalho no TRT 9 PR. Professor na UNICURITIBA, Curitiba – PR.

Luiz Henrique Sormani Barbugiani

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo PUC-SP. MBA em Gestão Estratégica pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Pós-graduado em Processo Civil, Arbitragem e Mediação pela Universidade de Salamanca – Espanha.

Luiz Olavo Baptista

Doutor em Direito Internacional na Université Paris II – França, Doutor Honoris Causa pela Universidade de Lisboa – Portugal. Árbitro na Câmara de Arbitragem Comercial Brasil (CAMARB). Advogado. Professor na Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP.

Manuel Martínez Neira

Doutor em Direito. Professor Universitário na Universidad Carlos III de Madrid – Espanha.

Mara Darcanchy

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora Visitante e PNPD-CAPES do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania do Centro Universitário Curitiba UNICURITIBA, Curitiba – PR.

Maraluce Maria Custódio

Doutora em Geografia pela UFMG em programa de cotutela com a Université d'Avignon, Mestre e graduada pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Master en Derecho Ambiental pela Universidad Internacional de Andalucía – Espanha. Professora permanente do PPGD da Escola Superior Dom Helder Câmara, Belo Horizonte – MG.

Marcelo Buzaglo Dantas

Doutor e Mestre em Direitos Difusos e Coletivos pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor da Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público de Santa Catarina – EPAMPSC, Professor Permanente dos Cursos de graduação, mestrado e doutorado da UNIVALI, Florianópolis – SC e dos Cursos de Especialização em Direito Ambiental da PUC – SP, PUC-RJ, UNISINOS, CESUSC e Professor Visitante dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Instituto Universitario del Agua y de las Ciencias Ambientales da Universidad de Alicante e da Widener University Delaware Law School.

Marcelo Guerra Martins

Doutor em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP. Juiz Federal. Professor da graduação e mestrado em Direito do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, São Paulo – SP.

Marcelo Paulo Maggio

Doutor pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo – FSP USP, Mestre pela Faculdade de Direito da Universidade Estadual de Londrina – FD UEL. Promotor de Justiça no Ministério Público do Estado do Paraná. Professor de Direito Sanitário da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Paraná – FEMPAR, Curitiba – PR.

Márcia Haydée Porto de Carvalho

Doutora e Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Graduada em Direito e em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA. Promotora de Justiça no Estado do Maranhão. Professora Adjunta da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, onde ministra para a graduação em Direito e no mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça. Professora Pesquisadora da Universidade Ceuma – UNICEUMA, São Luiz – MA.

Márcio Bambirra Santos

Doutor em Administração pela Universidade FUMEC, com especializações em Política Científico – Tecnológica – PLADES-BSB e Computação Científica pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG. Mestre em Economia pela Universidade Federal de Minas Gerais – PUC-MG. Professor, Administrador de Empresas, Economista, Palestrante e consultor em empresas e grupos nacionais e internacionais, Belo Horizonte – MG.

Marco Antônio César Villatore

Pós-Doutor – UNIROMA II. Doutor UNIROMA, revalidado pela USFC. Mestre pela PUC/SP. Prof. Uninter. Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado pela UFSC. Coordenador da Especialização ABBCONST. Advogado.

Marco Aurélio Serau Júnior

Doutor e Mestre EM Direitos Humanos pela Universidade de São Paulo – USP. Professor na Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

Marcos Augusto Maliska

Pós-Doutor pelo Instituto Max Planck de Direito Público de Heidelberg – Alemanha, Doutor e Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Procurador Federal. Professor visitante permanente na Faculdade de Direito de Francisco Beltrão – Cesul, Professor Adjunto do PPGD na UniBrasil, Curitiba – PR.

Marcus Maurer de Salles

Doutor em Integração da América Latina pela Universidade de São Paulo – USP, com estágio doutoral junto a Cátedra Internacional OMC Integração Regional da Universidade de Barcelona – UB – Espanha e Mestre em Integração Latino-Americana pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Professor Adjunto da Escola Paulista de Política, Economia e Negócios – EPPEN da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, São Paulo – SP.

Maria Carolina Carvalho de Almendra Freitas

Doutoranda em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e mestre em Direito Internacional e Econômico pela Universidade Católica de Brasília – UCB. Professora substituta na Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na Faculdade Integral Diferencial e no Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba – CESVALE, Teresina – PI.

Maria Cecília Cury Chaddad

Doutora e Mestre em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, São Paulo – SP. Advogada.

Maria Luiza Granziera

Doutora em Direito do Departamento de Direito Econômico e Financeiro e Mestre em Direito Internacional pela Universidade de São Paulo – USP. Professora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – USP e Professora associada do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito Ambiental da Universidade Católica de Santos – UNISANTOS, Santos – SP.

Marianna Almeida Chaves Pereira Lima

Doutora em Direito Civil pela Universidade de Coimbra – Portugal e Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP. Advogada. Pesquisadora do Centro de Investigação da Universidade de Lisboa e Professora, Recife, PE.

Mário João Ferreira Monte

Doutor em Ciências Jurídico-Criminais com título emitido pela Universidade do Minho – Portugal, Mestre e Pós-graduado e Licenciatura em ciências jurídico-criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Professor Catedrático de direito penal na Escola de Direito da Universidade do Minho – Portugal.

Mário Luiz Ramidoff

Pós-Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e Doutor em Direito pelo PPGD da Universidade Federal do Paraná – UFPR. Desembargador no TJPR. Professor na UNICURITIBA, Curitiba – PR.

Marta Villarín Lagos

Profesora Titular de Derecho Financiero – Universidad de Valladolid.

Melina de Souza Rocha Lukic

Doutora e Mestre pela Université Paris III – Sorbonne Nouvelle em cotutela com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professora da FGV-Direito Rio. Pesquisadora do Centro de Pesquisa em Direito e Economia – CPDE da FGV-Direito Rio, Rio de Janeiro – RJ.

Melina Girardi Fachin

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora Adjunta dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

Milena Petters Melo

Doutora em Direito pela UNISALENTO – Itália. Professora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, Coordenadora do Doutorado Interinstitucional em Direito DINTER FURB – UNISINOS, Professora e Coordenadora para a área lusófona do Centro Didático Euro-Americano sobre Políticas Constitucionais – CEDEUAM, UNISALENTO, Itália, Professora da Academia Brasileira de Direito Constitucional – ABDConst, Professora do Programa de Doutorado em Ciências Jurídicas e Políticas, Universidade Pablo de Olavide – UPO – Espanha, Professora no Programa Máster-Doutorado Oficial da União Européia – Derechos Humanos, Interculturalidad y Desarrollo, Universidade Pablo de Olavide – UPO Universidad Internacional da Andaluzia – UNIA – Espanha.

Mônica Silveira Vieira

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Juíza de Direito do Estado de Minas Gerais. Professora assistente licenciada da Faculdade de Direito Milton Campos, Belo Horizonte – MG.

Montserrat de Hoyos Sancho

Profesora Titular de Derecho Procesal – Universidad de Valladolid.

Nelson Finotti Silva

Doutor em Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito do Estado pela Universidade de Franca – UNIFRAN. Procurador de Estado. Professor do Curso de Mestrado em

Direito do Centro Universitário Eurípedes de Marília – UNIVEM, Marília – SP e do Curso de Graduação em Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior – IMES Catanduva, Catanduva – SP.

Nelson Flavio Firmino

Pós-Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Coimbra – Portugal, Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad del Museo Social Argentino e Mestre em Direito Internacional Público pela Universidade de Wisconsin – EUA. Advogado. Professor de Pós-Graduação da Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro – RJ.

Nuno M. Pinto de Oliveira

Doutor em Ciências Jurídicas do Instituto Universitário Europeu de Florença – Italia. Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal. Professor-associado da Escola de Direito da Universidade do Minho – Portugal.

Nuria Beloso Marín

Doutora em Direito pela Universidade de Valladolid – Espanha. Professora Titular de Filosofia do Direito na Universidade de Burgos – Espanha. Coordenadora do Programa de Doutorado em Direito Público. Representante do Dpto. de Direito na Comissão de Doutorado e dirige o Curso de Pós-Graduação Universitário em Mediação Familiar na Universidade de Burgos – Espanha.

Oswaldo Ferreira de Carvalho

Pós-Doutor e Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal, Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC-Goiás. Professor na Escola de Direito e Relações Internacionais da PUC-GO e na Universidade Estácio de Sá unidade em Goiânia – GO.

Patrícia Regina Pinheiro Sampaio

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo – USP. Professora da FGV – Direito Rio – Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas. Pesquisadora do Centro de Pesquisa em Direito e Economia – CPDE da FGV-Direito Rio, Rio de Janeiro – RJ.

Paulo Bueno de Azevedo

Doutor em Direito Penal pela Universidade de São Paulo – USP, Mestre pela Mackenzie, Especialista pela Universidade de Coimbra – Portugal e pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Coordenador e Professor de cursos na Escola de Magistrados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Convidado como juiz formador no curso de formação inicial de magistrados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Professor convidado de cursos de pós-graduação, São Paulo – SP.

Paulo Ferreira da Cunha

Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal e Doutor em Direito pela Universidade de Paris II. Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto – Portugal.

Paulo Nalin

Pós-Doutor pela Universidade de Basileia – Suíça. Doutor em Direito das Relações Sociais e Mestre em Direito Privado pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Professor na LLM da SILS – Suíça Internacional, Low School, na Universidade Federal do Paraná – UFPR, Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Curitiba – PR.

Paulo Renato Fernandes da Silva

Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense – UFF e Mestre em Direito Empresarial pela Universidade Cândido Mendes. Advogado. Professor Adjunto do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, Rio de Janeiro – RJ.

Pilar Carolina Villar

Doutora e Mestre em Ciência Ambiental pela Universidade de São Paulo – USP. Professora adjunta da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, SÃO Paulo – SP.

Rennan Faria Kruger Thamy

Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Lisboa – Portugal, Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS e Mestre em Direito pela UNISINOS e pela PUC-Minas. Professor Titular do PPGD da FADISP. Professor da pós-graduação *Lato Sensu* da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, do Mackenzie, da Escola Paulista de Direito – EPD e Professor Titular do Estratégia Concursos e do ANASP, São Paulo – SP.

Ricardo Maurício Freire Soares

Pós-Doutor em Direito Constitucional Comparado pela Università degli Studi di Roma La Sapienza, pela Università degli Studi di Roma Tor Vergata e pela Università del Salento. Doutor pela Università del Salento USP, Doutor em Direito Público e Mestre em Direito Privado pela Universidade Federal da Bahia – UFBA. Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, da Faculdade Baiana de Direito e UNIRUY e Professor – Coordenador do Curso de Direito da Estácio de Sá – FIB, Salvador – BA.

Roberta Corrêa de Araujo

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Juíza Federal do Trabalho TRT 6ª Região. Coordenadora do curso de Direito da Faculdade de Olinda – FOCCA, Olinda – PE.

Roberto Wagner Marquesi

Doutor e Mestre em Direito Civil pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo – USP. Professor dos Cursos de Mestrado e de Graduação e Pós-Graduação em Direito Civil na Universidade Estadual de Londrina – UEL e na Universidade Católica do Paraná na Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Londrina – PR.

Rogério Piccino Braga

Pós-Doutorando no *Ius Gentium Conimbrigae* da Universidade de Coimbra – Portugal. Doutor e Mestre em Direito Constitucional pelo Centro Universitário de Bauru – CEUB ITE. Advogado. Professor Permanente do Curso de Pós-Graduação *Latro Sensu* do *Projuris* Estudos Jurídicos, Professor na Faculdade de Direito da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e na Universidade do Norte do Paraná – UNOPAR, Bandeirantes – PR.

Romeu Faria Thomé da Silva

Pós-Doutor em Direito Ambiental pela Université Laval – Canadá, Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG. Professor permanente do PPGD da Escola Superior Dom Helder Câmara, Belo Horizonte – MG.

Romulo Palitot

Doutor e Mestre em Direito Penal pela Universitat de València – Espanha. Professor de Direito Penal da Universidade Federal da Paraíba – UFPB e do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ. Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ UFPB, João Pessoa – PB.

Ronaldo Alves Marinho da Silva

Doutor em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie – SP e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Delegado de Polícia Civil. Professor Adjunto da Universidade Tiradentes, Aracaju – SE.

Ronny Francy Campos

Pós-Doutor pela Universidade de São Paulo – USP, Doutor e Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor adjunto na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas em Poços de Caldas e Coordenador da Clínica-Escola e Professor na PUC-Minas, Poços de Caldas – MG.

Roseli Borin

Pós-Doutora em *Derecho Procesual en el Sistema Ítalo-Germano* pela Università Degli Studi di Messina – Itália, Doutora em Sistemas Constitucionais de Garantias de Direito pela Instituição Toledo de Ensino – ITEBauru – SP, Mestre em Direitos da Personalidade e Especialista em Direito Civil – Sucessões, Família e Processo Civil pelo Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR. Advogada. Professora de Pós-graduação na Escola da Magistratura de Paraná e na Universidade Paranaense – UNIPAR, Maringá – PR.

Saulo Tarso Rodrigues

Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Uppsala – Suécia e Doutor em Sociologia Jurídica pela Universidade de Coimbra – Portugal. Professor dos programas de mestrado em Direito Ambiental da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT e em Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, Dourados – MS.

Sérgio Guerra

Pós-Doutor Visiting Researcher, Yale Law School, Doutor e Mestre em Direito. Pós-Doutor em Administração Pública. Diretor e Professor Titular de Direito Administrativo da FGV-Direito Rio. Coordenador Geral do Curso Internacional Business Law da University of California – Irvine. Embaixador da Yale University no Brasil. Vogal da Comissão de Arbitragem e Árbitro da Câmara FGV de Mediação e Arbitragem, Rio de Janeiro – RJ.

Sergio Said Staut Júnior

Pós-Doutor no Centro di Studi per la Storia del Pensiero Giuridico Moderno, Università degli Studi di Firenze – Itália. Doutor, Mestre e Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Professor Adjunto da Faculdade de Direito e do Mestrado em Psicologia Forense da Universidade Tuiuti do Paraná – UTP. Professor Adjunto de Teoria do Direito nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação de mestrado e doutorado da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

Sergio Torres Teixeira

Doutor em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Desembargador do TRT 6ª Região. Professor Adjunto da FDR UFPE e da UNICAP, Coordenador Científico e Diretor da Escola Superior da Magistratura do Trabalho – ESMATRA e professor/instrutor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, da Escola Judicial do TJPE – ESMAPE, da Escola Judicial do TRT6, Jaboatão dos Guararapes – PE.

Silmara Domingues Araújo Amarilla

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo – FADISP, São Paulo – SP. Advogada, com especial interesse em: Direito da Família e Sucessões, Direitos da Personalidade e Responsabilidade Civil.

Suzéte da Silva Reis

Doutora em Direito pela UNISC. Professora do PPGD – Mestrado e Doutorado da UNISC. Coordenadora do Grupo de Estudos: Relações de Trabalho da Contemporaneidade.

Sybelle Luzia Guimarães Drumond

Doutora em Direito Público e Evolução Social pela Universidade Estácio de Sá – UNESA, Mestra em Direito Econômico e Regulação pela Universidade Candido Mendes, Rio de Janeiro – RJ, Pós-graduada em Direito Tributário e Previdenciário pela Universidade Gama Filho, MBA em Gestão Empresarial Fundação Getúlio Vargas e Pós-graduação em Métodos Estatísticos Computacionais pela Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de fora – MG.

Tânia Stoltz

Mestre e Doutora em Educação (Psicologia da Educação) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Universidade Federal do Paraná – UFPR. Pós-Doutora pelos Archives Jean Piaget, em Genebra, Suíça e pós-doutora pela Alanus Hochschule, Alemanha. Professora Titular da UFPR, Curitiba, PR, Brasil. Bolsista Produtividade do CNPq.

Tercio Sampaio Ferraz Júnior

Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo e em Filosofia pela Johannes Gutenberg Universität, Mainz – Alemanha. Professor Titular Aposentado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP – São Paulo-SP.

Tiago Vinicius Zanella

Doutor em Ciências Jurídicas Internacionais e Europeias pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito Internacional e Relações Internacionais pela Faculdade de Direito de Lisboa – Portugal. Professor de Direito Internacional Público e Direito do Mar, Belo Horizonte – MG.

Tomás Prieto

Professor Titular de Derecho Administrativo. Universidad de Burgos – Espanha.

Vanessa Fusco Nogueira Simões

Doutora em Direito pela Universidade de Barcelona. Professora do Curso de Pós-Graduação da Fundação Escola Superior do MPMG.

Vanilda Aparecida dos Santos

Doutorado em Psicologia Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professora de Psicologia do Trabalho, com especial destaque em: Psicologia Social, Psicologia do Trânsito, Psicologia do Esporte, Direitos Humanos, Corrupção.

Vera Lúcia Rocha Souza Jucovsky

Doutora em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP. Professora de Direito Civil, Processo Civil e de Direito Ambiental.

Victor Hugo Tejerina Velazquez

Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Coordenador do Núcleo de Estudos de Direito Ambiental, Empresarial e da Propri-

idade Intelectual – NEDAEPI do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP. Professor Horista e Coordenador do Núcleo de Estudo de Propriedade Intelectual – NEPI do Curso de Direito do Centro Universitário Adventista de São Paulo – UNASP, Eng. Coelho – SP.

Vinicius Almada Mozetic

Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor titular do Programa de Pós-graduação – Mestrado em Direito da UNOESC – Dimensões Materiais e Eficácias dos Direitos Fundamentais, Xanxerê – SC.

Vitor Hugo Mota de Menezes

Pós-Doutor em Direito pela Università Federale degli Studi di Messina – Itália, Doutor em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito de São Paulo – FADISP e Mestre em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA. Professor da Graduação e Pós-Graduação do Centro Integrado de Ensino Superior – CIESA, Manaus – AM.

Viviane Coelho de Séllos-Knoerr

Pós-Doutora pela Universidade de Coimbra – Portugal, Doutora em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora e Coordenadora do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania na UNICURITIBA, Curitiba – PR.

Wagner José Penereiro Armani

Doutor em Direito Comercial pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito Civil pela Universidade Metodista de Piracicaba. Professor de Direito Comercial, Processual Civil e Prática Jurídica pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas, Campinas – SP.

Willis Santiago Guerra Filho

Pós-Doutor em Filosofia pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Doutor em Ciência do Direito pela Universidade de Bielefeld – Alemanha, em Filosofia pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, em Comunicação e Semiótica e em Psicologia Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor do Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Professor Titular da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, Rio de Janeiro – RJ.

Wilson Engelmann

Doutor e Mestre em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor do Programa de Pós-graduação em Direito da UNISINOS. Professor do PPGD da UNISINOS, São Leopoldo – RS.

CORPO DE PARECERISTAS QUE AVALIARAM OS ARTIGOS DESTA OBRA

Adel El tasse

Mestre e Doutor em Direito Penal. Advogado em Curitiba. Titulariza o cargo de Procurador Federal. Desempenha a atividade do Magistério na cadeira de Direito Penal em cursos de graduação e pós-graduação em diferentes instituições de ensino superior. Professor na Escola da Magistratura do Estado do Paraná. Professor do CERS. Coordenador no Paraná da Associação Brasileira dos Professores de Ciências Penais e do Núcleo de Estudos Avançados em Ciências Criminais – NEACCRIM. Autor de vários livros e artigos publicados em diversos livros, revistas e periódicos.

Almir Santos Reis Junior

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor adjunto dos cursos de Direito da Universidade Estadual de Maringá – UEM – PR e da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Maringá – PR. CV: <http://lattes.cnpq.br/3471405915737365>

Ana Barbuda Ferreira

Doutora em Direito Público pela UFBA, Juíza e Professora, atuando com especial destaque nas seguintes matérias: Direito Constitucional (Controle Constitucionalidade, Direito Constitucional Processual), Direito Processual Civil (Sistema de Precedentes), Novos Direitos, Bioética, Direito Animal, Registros Públicos, Atividade Notarial e Registral.

Ana Rachel Freitas da Silva

Doutora e Mestre em Direito das Relações Internacionais pelo Centro Universitário de Brasília – UniCeub. Professora no Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, Brasília – DF. CV: <http://lattes.cnpq.br/4671120487555272>

André Folloni

Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR e Mestre pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Advogado. Consultor Empresarial em Curitiba – PR. Professor no PPGD da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Curitiba – PR.

Andréia Macedo Barreto

Pós-Doutorado pelo Ius Gentium Conimbrigae, Centro de Direitos Humanos, sediado na Universidade de Coimbra – Portugal. Doutora e Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Pará – UFPA, Belém – PA. Defensora pública do Estado do Pará.

Alessandra Lehmen

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e Mestre (LL.M.) em Direito Ambiental pela Stanford Law School. Advogada habilitada em Porto Alegre – RS – Brasil e em Nova Iorque.

Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy

Pós-Doutorado em Direito Comparado na Universidade de Boston, em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS, em Literatura e em História do Direito pela Universidade de Brasília – UnB. Doutor e Mestre em Filosofia do Direito e do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Livre docente em Teoria Geral do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP.

Antônio Carlos Efig

Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor Titular da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Curitiba – PR. CV: <http://lattes.cnpq.br/0310045675906800>

Antônio César Bochenek

Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra – Portugal. Mestre pela PUC-PR – Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG. Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Conselheiro da ENFAM – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. Professor da ESMAFE – Escola da Magistratura Federal do Paraná, Curitiba, PR, Brasil.

Antônio Pereira Gaio Júnior

Pós-Doutorado em Direito pela Universidade de Coimbra – Portugal e em Democracia e CV: <http://lattes.cnpq.br/7104254683992334> Direitos Humanos pelo Ius Gentium Conimbrigae – Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal. Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho. Professor na Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Rio de Janeiro – RJ.

Augusto Martinez Perez

Doutor em Direito do Estado e Mestre em Direito Penal pela Universidade de São Paulo – USP. Juiz Federal. Professor Titular da Universidade de Ribeirão Preto – UNIP, Ribeirão Preto – SP. CV: <http://lattes.cnpq.br/0225022761966538>

Bruno César Lorencini

Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo – USP e Doutor em Direito Processual, Administrativo e Financeiro pela Universidade de Salamanca – Espanha. Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Professor da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor do PPGD da Faculdade Alves Faria – ALFA, São Paulo – SP. CV: <http://lattes.cnpq.br/9913809834674511>

Carlos Magno de Souza Paiva

Doutor em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e Mestre em Direito Público pela Universidade de Coimbra – Portugal. Professor Adjunto do Departamento de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, Ouro Preto – MG. CV: <http://lattes.cnpq.br/0117165544216528>

Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora das Escolas Superiores da Magistratura, do Ministério Público, da OAB. Professora – Mestrado do Centro Universitário Salesiano de São Paulo, São Paulo – SP.

Cristiane Farias Rodrigues dos Santos

Doutora em Direito pela Faculdade de Direito Universidade de São Paulo – FADUSP. Juíza Federal. Pesquisadora FADUSP – Políticas Públicas e Poder Judiciário.

Deilton Ribeiro Brasil

Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos pelo IGC CDH da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal, Doutor em Estado e Direito: Internacionalização e Regulação pela Universidade Gama Filho – RJ e Mestre pela Faculdade de Direito Milton Campos de Belo Horizonte – MG. Especialista e Bacharel pela UNIPAC – Universidade Presidente Antônio Carlos. Professor da Graduação e do PPGD da Universidade de Itaúna – UJT, Itaúna – MG e das Faculdades Santo Agostinho – FASA, Montes Claros – MG. CV: <http://lattes.cnpq.br/1342540205762285>

Eder Bomfim Rodrigues

Pós-Doutor em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, Doutor e Mestre em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas. Advogado. Professor dos Cursos de Graduação da Faculdade Minas Gerais e da Universidade Presidente Antônio Carlos – Campus Nova Lima – MG. CV: <http://lattes.cnpq.br/8593009634497423>

Edgardo Torres

Juiz-Presidente da Segunda Divisão Civil da Corte Superior de Lima Norte, Peru. Trabalha na Oficina de Controle da Magistratura – OCMA, como Adjunto na Unidade de Investigação e anticorrupção.

Edilene Lôbo

Doutora em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e Mestre em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Advogada. Professora do Mestrado e da Graduação em Direito pela Universidade de Itaúna – UJT, Itaúna – MG. CV: <http://lattes.cnpq.br/6348105561410653>

Felipe Chiarello de Souza Pinto

Doutor e Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor Titular da Faculdade de Direito e do Programa de mestrado e doutorado e Membro da Academia Mackenzista de Letras. Professor Colaborador do PPGD da Universidade de Passo Fundo – UPF, Passo Fundo – RS. CV: <http://lattes.cnpq.br/9554142049617388>

Fernando René Graeff

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre, RS com ênfase em Direito Civil, Direito de Família e Direito das Sucessões. CV: <http://lattes.cnpq.br/4494934773500234>

Fernando Sérgio Tenório de Amorim

Pós-Doutor em Direito pela Université de Montréal, Canadá – CRDP. Doutor e Mestre em Direito Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Procurador Judicial da Procuradoria-Geral do Município de Maceió. Coordenador da Graduação e da Pós-graduação *Lato Sensu* do Curso de Direito do Centro Universitário CESMAC, Maceió – AL. CV: <http://lattes.cnpq.br/0713914850305765>

Frederico Valdez Pereira

Doutor em Processo Penal pela Università degli Studi di Pavia – Itália, com período de cotutela no Doutorado em Ciências Criminais da PUC-RS, Mestre em Direito pela Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS. Juiz Federal. Professor na Escola Superior da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul, Bento Gonçalves – RS.

Fúlvia Helena de Gioia

Doutora em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestre em Teoria do Estado, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Coordenadora Adjunta de Pesquisa e TCC e Professora na graduação na Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professora convidada da pós-graduação lato-sensu da Escola Paulista de Direito – EPD, São Paulo – SP. CV: <http://lattes.cnpq.br/9669358241407042>

Giuliana Redin

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Professora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Coordenadora do MIGRAIDH, Santa Maria – RS.

Isaac Sabbá Guimarães

Doutor em Direito pela Università Degli Studi di Perugia – Itália, Doutor pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI e Mestre pela Universidade de Coimbra – Portugal. Promotor de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina. Professor convidado da Escola do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Balneário Camboriú – SC.

Jânia Maria Lopes Saldanha

Pós-Doutora em Direito do Institut des Hautes Études sur la Justice – Paris, Doutora em Direito Público pela UNISINOS e Mestrado em Integração Latino-Americana da UFSM. Professora do Departamento de Direito da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM e do PPGD e da Escola de Direito da UNISINOS – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Porto Alegre – RS.

Jesualdo Eduardo de Almeida Junior

Pós-Doutor em Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra – Portugal. Doutor e Mestre em Sistema Constitucional de Garantia de Direitos pela ITE-Bauru. Professor e Coordenador da Escola Superior da Advocacia – OAB SP. Professor visitante da pós-graduação da Universidade Estadual de Londrina – UEL, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Londrina – PR. CV: <http://lattes.cnpq.br/6159243179329399>

José Eduardo Figueiredo de Andrade Martins

Doutor e Mestre em Direito Civil pela Universidade de São Paulo. Advogado e Consultor Jurídico. Professor dos cursos de graduação em Direito e pós-graduação *Lato Sensu* em Direito Tributário da Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas, Campinas – SP. CV: <http://lattes.cnpq.br/5913901860114411>

José Ignacio Vásquez Márquez

Doutor em Direito Universidade de Los Andes. Professor de Direito Constitucional da Universidade do Chile – Chile

José Osório do Nascimento Neto

Pós-Doutor pela Universidade MACKENZIE-SP. Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Professor do Centro Universitário UNIBRASIL, na ESTÁCIO-Curitiba, onde coordena a Iniciação Científica. Professor convidado da Pós-graduação da Universidade POSITIVO e da Escola da Magistratura Federal do Paraná – ESMAFE, Curitiba – PR.

José Renato Martins

Doutor em Direito Penal pela Universidade de São Paulo – USP. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP. Advogado. Professor e Coordenador da graduação e Especialização na – Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP, Piracicaba – SP.

Judith Sole Resina

Doutora em Direito. Professora Titular de Direito Civil da Universitat Autònoma de Barcelona – Espanha. CV: <http://lattes.cnpq.br/0747326127749733>

Júlia Gomes Pereira Maurio

Doutora em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora Adjunta de Direito Penal, Processo Penal e Prática Jurídica da Universidade Federal Rural do Rio de

Janeiro – UFRRJ, Professora Substituta de Direito Civil da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ. Vice Coordenadora e Professora do PPGD *Lato Sensu* em Direito Processual Contemporâneo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ. Professora dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Santa Ursula – USU, Rio de Janeiro – RJ.

Léo Brust

Doutor em Nuevas Tendencias En Derecho Constitucional pela Universidad de Salamanca – ESPAÑA, reconhecido pela Universidade de São Paulo – USP. Doutor em Direito do Estado e Mestre em Ciência Política pela Universidade Técnica de Lisboa – Portugal, reconhecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Advogado. Professor da Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca – Usal – Espanha.

Leonardo Estevam de Assis Zanini

Livre-docente e doutor em Direito Civil pela USP. Pós-doutorado em Direito Civil no Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht (Alemanha) e em Direito Penal no Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Strafrecht (Alemanha). Doutorando em Direito Civil pela Albert-Ludwigs-Universität Freiburg (Alemanha). Mestre em Direito Civil pela PUC-SP. Bacharel em Direito pela USP. Juiz Federal. Professor Universitário (Universidade de Araraquara). Pesquisador do grupo Novos Direitos CNPq/UFSCar. Autor de livros e artigos. Foi bolsista da Max-Planck-Gesellschaft e da CAPES. Foi Delegado de Polícia Federal, Procurador do Banco Central do Brasil, Defensor Público Federal, Diretor da Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul e Diretor Acadêmico da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores da Justiça Federal em São Paulo.

Lucas Abreu Barroso

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Goiás – UFG. Professor da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, Vitória – ES. CV: <http://lattes.cnpq.br/5076674738681657>

Luigi Bonizzato

Doutor e bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito e do Curso de Pós-Graduação stricto sensu em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Rio de Janeiro – RJ. CV: <http://lattes.cnpq.br/8169452504332343>

Luís Guilherme Soares Maziero

Doutor em Direito pelo ITE – Bauru, Advogado. Professor na Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas, Campinas – SP.

Luiz Eduardo Gunther

Pós-Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Desembargador do Trabalho no TRT 9 PR. Professor na UNICURITIBA, Curitiba – PR. CV:<<http://lattes.cnpq.br/1314611892212586>

Manuel Martínez Neira

Doutor em Direito; Professor Titular da Faculdade de Ciências Sociais e Direito da Universidade Carlos III de Madrid.<http://portal.uc3m.es/portal/page/portal/instituto_figuerola/directorio/mmartinez

Mara Darcanchy

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora Visitante e PNPd-CAPEs do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania do Centro Universitário Curitiba UNICURITIBA, Curitiba – PR. CV: <http://lattes.cnpq.br/2268275872437988>

Márcio Bambirra Santos

Doutor em Administração pela Universidade FUMEC, com especializações em Política Científico – Tecnológica – PLADES-BSB e Computação Científica pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG. Mestre em Economia pela Universidade Federal de Minas Gerais – PUC-MG. Professor, Administrador de Empresas, Economista, Palestrante e consultor em empresas e grupos nacionais e internacionais, Belo Horizonte – MG.

Marco Aurélio Serau Júnior

Doutor e Mestre EM Direitos Humanos pela Universidade de São Paulo – USP. Professor na Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

Marco Antônio César Villatore

Professor do Centro Universitário Internacional – UNINTER e da Graduação e do PPGD (Mestrado e Doutorado) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Coordenador da Especialização em Direitos e Processos do Trabalho e Previdenciário da ABDConst, Professor Convidado da Especialização da PUCRS Advogado. Pós-doutor pela UNIROMA II – Tor Vergata, Doutor pela UNIROMA I – Sapienza e Mestre pela PUCSP. Membro Titular da Cadeira n. 73 da Academia brasileira de Direito do Trabalho. Membro Correspondente do Paraná da Academia Sul-Rio-Grandense de Direito do Trabalho e do Centro de Letras do Paraná. Líder do NEATES. CV:<<http://lattes.cnpq.br/6658857270253086>

Maria Carolina Carvalho de Almendra Freitas

Doutoranda em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e mestre em Direito Internacional e Econômico pela Universidade Católica de Brasília – UCB. Professora substituta na Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na Faculdade Integral Diferencial e no Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba – CESVALE, Teresina – PI.

Maria Cecília Cury Chaddad

Doutora e Mestre em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, São Paulo – SP. Advogada.

Marianna Almeida Chaves Pereira Lima

Doutora em Direito Civil pela Universidade de Coimbra – Portugal e Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP. Advogada. Pesquisadora do Centro de Investigação da Universidade de Lisboa e Professora, Recife, PE

Mário Luiz Ramidoff

Pós-Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e Doutor em Direito pelo PPGD da Universidade Federal do Paraná – UFPR. Desembargador no TJPR. Professor na UNICURITIBA, Curitiba – PR. CV:<<http://lattes.cnpq.br/6059190960218107>

Mônica Silveira Vieira

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Juíza de Direito do Estado de Minas Gerais. Professora assistente licenciada da Faculdade de Direito Milton Campos, Belo Horizonte – MG. CV:<<http://lattes.cnpq.br/8828484905276571>

Nelson Finotti Silva

Doutor em Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito do Estado pela Universidade de França – UNIFRAN. Procurador de Estado. Professor do Curso de Mestrado em Direito do Centro Universitário Eurípedes de Marília – UNIVEM, Marília – SP e do Curso de Graduação em Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior – IMES Catanduva, Catanduva – SP.

Nelson Flavio Firmino

Pós-Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Coimbra – Portugal, Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad del Museo Social Argentino e Mestre em Direito Internacional Público pela Universidade de Wisconsin – EUA. Advogado. Professor de Pós-Graduação da Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro – RJ. CV:<<http://lattes.cnpq.br/3632965751263941>

Nuria Beloso Marín

Doutora em Direito pela Universidade de Valladolid – Espanha. Professora Titular de Filosofia do Direito na Universidade de Burgos – Espanha. Coordenadora do Programa de Doutorado em Direito Público. Representante do Dpto. de Direito na Comissão de Doutorado e dirige o Curso de Pós-Graduação Universitário em Mediação Familiar na Universidade de Burgos – Espanha.

Oswaldo Ferreira de Carvalho

Pós-Doutor e Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal, Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC-Goiás. Professor na Escola de Direito e Relações Internacionais da PUC-GO e na Universidade Estácio de Sá unidade em Goiânia – GO.

Paulo Renato Fernandes da Silva

Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense – UFF e Mestre em Direito Empresarial pela Universidade Cândido Mendes. Advogado. Professor Adjunto do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, Rio de Janeiro – RJ.

Roberta Corrêa de Araujo

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Juíza Federal do Trabalho TRT 6ª Região. Coordenadora do curso de Direito da Faculdade de Olinda – FOCCA, Olinda – PE.

Rogério Piccino Braga

Pós-Doutorando no *lus Gentium* Conimbrigae da Universidade de Coimbra – Portugal. Doutor e Mestre em Direito Constitucional pelo Centro Universitário de Bauru – CEUB ITE. Advogado. Professor Permanente do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Projuris Estudos Jurídicos, Professor na Faculdade de Direito da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e na Universidade do Norte do Paraná – UNOPAR, Bandeirantes – PR. CV: <http://lattes.cnpq.br/4022699994172031>

Roseli Borin

Pós-Doutora em Derecho Procesual en el Sistema Ítalo-Germano pela Università Degli Studi di Messina – Itália, Doutora em Sistemas Constitucionais de Garantias de Direito pela Instituição Toledo de Ensino – ITEBauru – SP, Mestre em Direitos da Personalidade e Especialista em Direito Civil – Sucessões, Família e Processo Civil pelo Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR. Advogada. Professora de Pós-graduação na Escola da Magistratura de Paraná e na Universidade Paranaense – UNIPAR, Maringá – PR.

Sergio Torres Teixeira

Desembargador do TRT 6ª Região. Professor Adjunto da FDR UFPE e da UNICAP, Coordenador Científico e Diretor da Escola Superior da Magistratura do Trabalho – ESMATRA e professor/instrutor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, da Escola Judicial do TJPE – ESMAPÉ, da Escola Judicial do TRT6, Jaboação dos Guararapes – PE.

Suzete da Silva Reis

Doutora em Direito pela UNISC. Professora do PPGD – Mestrado e Doutorado da UNISC. Coordenadora do Grupo de Estudos: Relações de Trabalho da Contemporaneidade.

Tercio Sampaio Ferraz Júnior

Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo e em Filosofia pela Johannes Gutenberg Universität, Mainz – Alemanha. Professor Titular Aposentado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP – São Paulo – SP.

Tiago Vinicius Zanella

Doutor em Ciências Jurídicas Internacionais e Europeias pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito Internacional e Relações Internacionais pela Faculdade de Direito de Lisboa – Portugal. Professor de Direito Internacional Público e Direito do Mar, Belo Horizonte – MG.

Tomás Prieto

Professor Titular de Derecho Administrativo. Universidad de Burgos, España.

Vanilda Aparecida dos Santos

Doutorado em Psicologia Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professora de Psicologia do Trabalho, com especial destaque em: Psicologia Social, Psicologia do Trânsito, Psicologia do Esporte, Direitos Humanos, Corrupção.

Vera Lúcia Rocha Souza Jucovsky

Doutora em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP. Professora de Direito Civil, Processo Civil e de Direito Ambiental.

Vinicius Roberto Prioli de Souza

Pós-Doutorando em Direito pela Universidade de Marília – UNIMAR, Marília/SP. Doutor em Direito pela Instituição Toledo de Ensino – ITE, Bauru/SP. Mestre em Direito pela Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP, Piracicaba/SP. Bacharel em Direito pelas Faculdades Integradas ‘Antônio Eufrásio de Toledo’ de Presidente Prudente, Presidente Prudente/SP. Advogado.

Vitor Hugo Mota de Menezes

Pós-Doutor em Direito pela Università Federale degli Studi di Messina – Italia, Doutor em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito de São Paulo – FADISP e Mestre em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA. Professor da Graduação e Pós-Graduação do Centro Integrado de Ensino Superior – CIESA, Manaus – AM.

COLABORADORES

Adriane Garcel
Alessandra Valle Salino
Alfredo Soler del Sol
Anderson Ricardo Fogaça
Angela Alves de Sousa
Antonio Felipe Delgado y Jiménez
Carlos Francisco Molina del Pozo
Claudia Maria Petry de Faria
Clayton Reis
Daniel Willian Granado
Eduardo Manuel Val
Eduardo Rodrigues Barcellos
Eliana Aló da Silveira
Evandro Fabiani Capano
Fabrício Bittencourt da Cruz
Fernando Rey Cota Filho
Flávio Couto Bernardes
Franciele da Rocha Dias
Francisco Javier Durán Ruiz
Francisco Javier Arroyo-Cañada
Glauca Maria de Araujo Ribeiro
Glauca Milagre Menezes
Gonçalo S. de Melo Bandeira
Horácio Monteschio

J. Eduardo López Ahumada
Jean Vilbert
Jesús Víctor Alfredo Contreras Ugarte
Jorge Luis Varona López
José Laurindo de Souza Netto
José María Lombardero Martín
Juan Carlos Ortiz Pradillo
Luciana Gonçalves Dias
Maria Celeste Cordeiro Leite dos Santos
Maria Eugenia Grau Pérez
Maria Luiza de Andrade Picanço Meleiro
Mário Luiz Ramidoff
Matheus de Quadros
Mirian Pelegrino
Nancy Carina Vernengo Pellejero
Noemí Jiménez Cardona
Paulo Muanis do Amaral Rocha
Paloma Gurgel de Oliveira Cerqueira
Pedro Augusto Costa Gontijo
Regina Vera Villas Bôas
Ricardo Wypych
Sandra Mara Franco Sette
Sérgio Henriques Zandona Freitas
Vinícius Almada Mozetic

Integrantes do Conselho Editorial do



Alexandre Libório Dias Pereira

Doutor em Direito; Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Antonio García-Pablos de Molina

Catedrático de Direito Penal da Universidad Complutense de Madrid.

Carlos Francisco Molina del Pozo

Doutor em Direito; Professor Titular de Direito Administrativo e Diretor do Centro de Documentação Europeia na Universidade de Alcalá de Henares; Professor da Escola Diplomática e do Instituto Nacional de Administração Pública.

Fernando Santa-Cecilia García

Profesor Titular de Direito Penal e Criminologia da Universidad Complutense de Madrid.

Ignacio Berdugo Gómez de la Torre

Catedrático de Derecho Penal en la Universidad de Salamanca.

Joan J. Queralt

Catedrático de Direito Penal da Universitat Barcelona.

Jordi García Viña

Catedrático de Direito do Trabalho e Seguridade Social da Universitat de Barcelona.

Manuel Martínez Neira

Doutor em Direito; Professor Titular da Faculdade de Ciências Sociais e Direito da Universidade Carlos III de Madrid.

María Amparo Grau Ruiz

Catedrática Acreditada de Derecho Financiero y Tributario – Universidad Complutense de Madrid.

María del Carmen Gete-Alonso y Calera

Catedrática de Direito Civil da Universitat Autònoma de Barcelona.

Mário João Ferreira Monte

Doutor em Ciências Jurídico-Criminais; Professor Associado com nomeação definitiva na Escola de Direito da Universidade do Minho; membro integrado do Centro de Investigação de Direitos Humanos da Universidade do Minho e Presidente do Instituto Lusófono de Justiça Criminal (JUSTICRIM).

Paulo Ferreira da Cunha

Doutor em Direito; Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

ESSA OBRA É LICENCIADA POR UMA LICENÇA *CREATIVE COMMONS*

Atribuição – Uso Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 3.0 Brasil.

É permitido:

- copiar, distribuir, exibir e executar a obra
- criar obras derivadas

Sob as seguintes condições:



ATRIBUIÇÃO

Você deve dar crédito ao autor original, da forma especificada pelo autor ou licenciante.



USO NÃO COMERCIAL

Você não pode utilizar esta obra com finalidades comerciais.



COMPARTILHAMENTO PELA MESMA LICENÇA

Se você alterar, transformar ou criar outra obra com base nesta, você somente poderá distribuir a obra resultante sob uma licença idêntica a esta.

– Para cada novo uso ou distribuição, você deve deixar claro para outro, os termos da licença desta obra.

- Licença Jurídica (licença integral):
<http://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/3.0/br/legalcode>

Esta revista proporciona acesso público livre e imediato a todo seu conteúdo em ambiente virtual.

APRESENTAÇÃO

A **Revista Internacional CONSINTER de Direito** é uma publicação de cariz periódico do **CONSINTER – Conselho Internacional de Estudos Contemporâneos em Pós-Graduação** que tem por objetivo constituir-se num espaço exigente para a divulgação da produção científica de qualidade, inovadora e com profundidade, características que consideramos essenciais para o bom desenvolvimento da ciência jurídica no âmbito internacional.

Outra característica dos trabalhos selecionados para a **Revista Internacional CONSINTER de Direito** é a multiplicidade de pontos de vista e temas através dos quais o Direito é analisado. Uma revista que se pretende internacional tem o dever de abrir horizontes para temas, abordagens e enfoques os mais diversos e, através deste espaço, colaborar com um melhor diálogo académico.

Resultado de um trabalho criterioso de seleção, este volume que agora se apresenta destina-se a todos aqueles que pretendem pensar o Direito, ir além da sua aplicação quotidiana, mas sem deixar de lado o aspecto prático, tão característico das ciências.

Capítulo 02

DIREITO PÚBLICO

EL ACOSO ESCOLAR DESDE LA PERSPECTIVA PROCESAL

BULLYING FROM THE PROCEDURAL LAW PERSPECTIVE

DOI: 10.19135/revista.consinter.00011.09

Recibido/Received 07.08.2020 – Aprobado/Approved 05.10.2020

*Nancy Carina Vernengo Pellejero*¹ – <https://orcid.org/0000-0002-5107-6457>

E-mail: nancyxxii@icab.cat

Resumen: El *bullying* o acoso escolar continúa representando uno de los principales problemas a los que han de enfrentarse nuestros jóvenes en la actualidad. De hecho, y aunque se está intentando dotar a la Administración, a todos los niveles, de medios suficientes para luchar contra esta problemática, somos testigos de frecuentes casos de flagrante violencia, que nos hacen cuestionarnos si las medidas que se están adoptando son suficientes. Este estudio tiene por objeto el análisis del acoso escolar desde una perspectiva eminentemente procesal, pero sin obviar otros aspectos imprescindibles para entender este fenómeno. Para ello, no solo nos aproximaremos a la regulación del proceso penal de menores y las posibles consecuencias que de él pueden derivarse; sino que también nos fijaremos en aquellos elementos propios de la psicología y que, en cierto modo, pueden ayudarnos a desenmarañar el posible origen de estas situaciones y sus secuelas sobre las víctimas.

Palabras-clave: *Bullying* – Responsabilidad civil y penal – Procedimiento judicial – Prueba

Abstract: Bullying still represents one of the main problems that our young people have to face today. In fact, and although an attempt is being made to provide the Administration, at all levels, with enough items to fight against it, we know frequent cases of flagrant violence, which make us questioning whether the measures being adopted are good enough. The purpose of this study is to analyze bullying from an eminently procedural perspective, but without ignoring other essential things to understand this phenomena. To achieve our objective, we will not only approach the regulation of the criminal process of minors and its possible consequences; but we'll also pay attention at all those elements of psychology that can help us reveal the possible origin of these situations and their consequences on the victims.

Keywords: *Bullying* – Criminal liability and compensation – Trial – Evidence

Sumario: Introducción. 1. Las aulas y el acoso escolar (o bullying). 2. El acosador y su víctima: la responsabilidad civil y penal en los casos de bullying. 3. Algunos apuntes sobre las especialidades de los procesos por acoso escolar ante los Juzgados de Menores. 4. La sociedad frente al bullying: concienciación y educación. 5. A modo de conclusión.

¹ Profesora asociada de Derecho procesal de la Universitat de Barcelona. Investigadora del Observatorio de los Sistemas Europeos de Previsión Social Complementaria. Investigadora del REDCID. Abogada. *E-mail:* nancyxxii@icab.cat

INTRODUCCIÓN

La sociedad actual acusa el agravio de una dolorosa lacra que inunda nuestras aulas y golpea sin piedad a niños y adolescentes: el acoso escolar o *bullying*. No resulta sencillo describir el sufrimiento que un niño/niña puede llegar a padecer, cuando aquellos con los cuales debería compartir juegos o confidencias, se convierten en sus torturadores con aparente impunidad. Sin embargo, la alarma social que se ha derivado de algunos casos especialmente sangrantes, parece haber hecho despertar de su letargo tanto a la sociedad, como a la Administración de justicia, provocando una creciente concienciación sobre este problema. A pesar de ello, los medios de los que disponemos no están impidiendo que estas situaciones de abuso y violencia entre los jóvenes continúen produciéndose (a veces con consecuencias fatales para la víctima); lo que nos aboca a preguntarnos si, aparte del rol que juegan la Administración de Justicia y otros agentes sociales ante el conocimiento de un caso, existe un auténtico compromiso de todos los implicados (incluyendo a los progenitores o tutores de los menores), por evitar la reiteración delictiva y la reparar el mal causado a las víctimas y, por extensión, a la sociedad.

1 LAS AULAS Y EL ACOSO ESCOLAR (O *BULLYING*)

Describir el acoso no es tarea fácil. No lo es si lo analizamos desde un punto de vista eminentemente técnico o científico; pero tampoco si lo observamos desde la perspectiva judicial. Largo ha sido el camino hasta llegar a cierto consenso en torno a esta cuestión. Como resulta lógico pensar, debemos tener en cuenta que no cabe establecer un modelo estándar al tratar el tema del acoso en sus distintos ámbitos (no es lo mismo hablar del acoso sexual, que del acoso inmobiliario²). Sin embargo, y con independencia de los distintos matices que presenta cada modalidad independiente de acoso, sabemos que todas ellas incorporan elementos comunes que se reproducen en cada situación a la que consideramos propiamente “acosadora” o “de acoso”, y que han ayudado a delimitar ese concepto en toda su extensión.

En el caso concreto del acoso escolar (o *bullying*), podemos aventurarnos a considerarlo como cualquier tipo de ataque físico o psicológico, continuado y reiterado, sobre un/a niño o adolescente, y cuya intención es perjudicarlo o causarle un daño³. Conviene remarcar, no obstante, que al igual que podemos observar en otras modalidades de acoso, a la hora de hablar de acoso escolar la jurisprudencia exige que esta situación se suceda de forma reiterada en el tiempo, con independencia de la intensidad que revistan los ataques⁴. De este modo, para que el

² No podemos negar, sin embargo, que algunas modalidades de acoso presentan un modelo híbrido, como es el caso del acoso laboral, donde también pueden darse situaciones de acoso sexual, lo que agrava más si cabe la sensación de desasosiego y ansiedad de la víctima que lo padece.

³ Sobre este particular, coincidimos con el concepto dado, entre otros, por DOS PAZOS BENÍTEZ, G. “El *Bullying* en los centros escolares”, en: *Los delitos de acoso moral* (Coord. por Luis Lafont Nicuesa), Valencia, Tirant lo Blanch, 2017, p. 19.

⁴ Como se apunta en la Sentencia 91/2011, del JPI n. 44 de Madrid, de 25 de marzo (AC/2011/466), conviene recordar que: “Por su parte la SAP de Madrid 611/10 de 15 de noviembre señala que “El “*bullying*” es un fenómeno que ha sido objeto de observación en fechas relativamente recientes (finales de los años 70 y

bullying sea apreciado como tal, no es necesario que se trate de conductas especialmente violentas o que hayan causado un grave daño físico o psicológico sobre la víctima, pero sí que se trate de una conducta repetida y que se produzca con cierta continuidad en el tiempo. Los ataques aislados no son considerados como acoso en sí mismos, aunque ello no impide que sean conductas punibles. Sin duda, quien somete a acoso a otra persona, lo hace con la intención de dañar o mermar la voluntad de su víctima, y para ello no siempre basta con un incidente aislado, sino que se requiere de un ataque continuo a la intimidad y la integridad física y psicológica de la víctima, limitando incluso su libertad deambulatoria y sus hábitos⁵. Teniendo en cuenta que en el *bullying* tanto el acosador como su víctima son menores, la situación se torna especialmente compleja, ya que nos encontramos ante personas muy jóvenes que aún se encuentran en pleno desarrollo de su personalidad y, en consecuencia, debemos atajar el problema antes de que, por una parte, se causen graves secuelas en la víctima; y por otra, el acosador continúe reproduciendo este comportamiento lesivo (perjudicándose con ello a sí mismo), o decida actuar de forma más violenta.

Cuando hablamos en términos del bien jurídico protegido, y ante la ausencia de un delito específico de acoso escolar, hasta el año 2015 era de aplicación la regulación prevista en el art. 173.1 CP, dentro de los delitos contra la integridad moral. Posteriormente, y tras la reforma instaurada por la LO 1/2015, los delitos de acoso pasaron a ser regulados en el art. 172 ter CP, que comprende los tipos de *stalking*, *bullying* o *ciberbullying*.

Teniendo en cuenta que tanto la normativa nacional, como internacional, se han encargado de prever la protección de los menores y su derecho a recibir educación en un entorno sostenible y de diálogo (como se proclama en el art. 28 de la Convención Internacional sobre los Derechos del Niño de 1989)⁶, es inevitable preguntarse por qué a

principios de los 80) fundamentalmente en países del norte de Europa, y puede ser definido como una conducta de persecución física y/o psicológica intencionada y reiterada o repetida por algún tiempo. Es así preciso que la parte actora acredite cumplidamente la situación de acoso mantenido, para determinar si la actuación del Centro Escolar y su profesorado fue o no negligente, pues para la apreciación del acoso escolar no es suficiente un incidente aislado, sino varias actuaciones mantenidas en el tiempo, esto es, una persistencia en la agresión, todos ellos presidido por la voluntad de causar un mal (daño o miedo) a la víctima y situarla en un plano de inferioridad respecto del agresor o de un grupo”.

⁵ Como resulta lógico pensar, en otras modalidades de acoso, como el *stalking*, observamos la presencia de comportamientos similares al acoso escolar, aunque el contexto y el entorno sean distintos. Así lo señalo en mi estudio dedicado a esa modalidad de acoso, recientemente regulada en nuestro ordenamiento jurídico: VERNENGO PELLEJERO, N.C. “Reflexiones en torno a la prueba en los procesos sobre *stalking*. Estado de la cuestión a la luz de la reciente jurisprudencia del Tribunal Supremo”, en: Derecho y Proceso. Liber Amicorum del Prof. Franciso Ramos Méndez, Vol. 3, Barcelona, Ed. Atelier, 2018, p. 2523: “En el caso del *stalking*, conviene destacar el hecho de que, para poder hablar de la conducta punible, la jurisprudencia insiste en que ha de demostrarse la concurrencia de un acoso insistente y reiterado sobre la víctima, de tal forma que se vea obligada a cambiar sus hábitos”; así como también sostiene MARTÍNEZ MUÑOZ, C.J. EL “Nuevo” delito de acoso del artículo 172 ter CP, Diario La Ley, n. 9006, 2017, p. 3: “Los actos delictivos han de menoscabar el sentimiento de seguridad y la libertad del sujeto pasivo (...)”.

⁶ Al respecto, conviene mencionar también, a nivel nacional, la Ley 27/2005, de 30 de noviembre, de Fomento de la Educación y de la Cultura de la Paz; así como la LO 8/2013, de 9 de diciembre, para la Mejora de la Calidad Educativa (LOMCE), que modificó la Ley 2/2006, de 3 de mayo, de Educación (LOE).

pesar de los intentos del legislador por proteger los intereses de los menores, subsiste aún un nivel tan elevado de violencia en las aulas (y también fuera de ellas). No se trata de una cuestión puntual o anecdótica si tenemos presente el número de casos de *bullying* denunciados en los últimos años y la gravedad de algunos de ellos. La realidad nos ha mostrado que nos encontramos ante un problema de gran calado, dentro y fuera de nuestras fronteras, cuyo tratamiento a nivel de todas las Administraciones solo ha servido para darle más visibilidad, pero no para erradicarlo del todo.

Actualmente, sin embargo, la sociedad parece haber adquirido algo más de conciencia sobre el acoso escolar, a todos los niveles, y la necesidad de aplacar sus efectos, dentro y fuera de las aulas. Pero, también sabemos sobradamente que no nos encontramos ante una situación nueva o excepcional. El acoso escolar se ha venido reproduciendo de forma habitual en el entorno educativo, afectando incluso a los propios profesionales de la enseñanza. Lo excepcional, en todo caso, es la repercusión que las denuncias de las víctimas están teniendo en la opinión pública⁷. Cuando nos referimos al acoso escolar lo asociamos a aquellas situaciones en las cuales se llega a someter a un niño/a o adolescente a un nivel de humillación y tortura psicológica tal, que acaba afectando a su personalidad, pudiendo llegar a convertirlo en una persona retraída, aislada y frágil, incluso tras alcanzar su edad adulta. Un niño/a que es sometido a una situación de acoso escolar constante únicamente anhela ser invisible a los ojos de los demás, para tratar de esquivar la tortura diaria a la que le someten sus agresores. Y como veremos más adelante, uno de los problemas de los juristas que deben enfrentarse a casos de acoso radica precisamente en demostrar estos ataques reiterados que se producen en el entorno de la víctima. Resulta imprescindible, en cualquier caso, un seguimiento cercano del comportamiento de los menores, así como de su entorno, tanto por parte de los padres, como de los educadores que están en contacto constante con esos menores durante el horario escolar y en las actividades extraescolares. Sin embargo, el problema se torna más complejo cuando el acoso se traslada a los entornos virtuales.

Como si el acoso escolar presencial no fuera lo suficientemente cruel, en los últimos años se ha venido produciendo otra forma específica de acoso, vinculado con los entornos virtuales: el *ciberbullying* o ciberacoso, donde el acoso se traslada a Internet. Cuando la conducta del acosador se traslada a un entorno tan ilimitado como las redes sociales, se multiplican aún más sus efectos adversos sobre la víctima. El *ciberbullying* permite participar a más personas que, en muchos casos, se valen del anonimato que les otorgan las redes sociales para agredir con aparente impunidad. No resulta nada sencillo probar el origen de algunas conversaciones u opiniones vertidas en la red cuando el autor de las mismas utiliza datos identificativos falsos u ordenadores de uso público. Esto ha supuesto sin duda otro de los mayores retos de la Administración de Justicia, que ha debido adaptarse a estos casos, incorporando y

⁷ Conviene recordar que no es la única situación que ha alcanzado un nivel de notoriedad sin precedentes en la última década. De igual modo, la violencia doméstica ha atravesado las paredes de los hogares donde otrora se ahogaban los llantos de las víctimas, alcanzando los altavoces de los medios de comunicación y, lo que es más importante, de las Salas de los tribunales de justicia. Ello no significa, en ningún caso, que aún no quede camino por recorrer.

reconociendo nuevos soportes en lo relativo a las pruebas aportadas en los procesos sobre acoso escolar⁸.

2 EL ACOSADOR Y SU VÍCTIMA: LA RESPONSABILIDAD CIVIL Y PENAL EN LOS CASOS DE *BULLYING*

La figura del/de la acosador/a en los casos de *bullying* acostumbra a corresponderse con la de un menor de la misma edad, o de edad próxima a la de su víctima⁹, y que coincide o ha coincidido con esta en las horas lectivas o realizando actividades extraescolares. Conviene señalar, además, que el acoso puede ser llevado a cabo por un grupo de varios niños o adolescentes, más o menos numerosos, aunque siempre suele haber un líder que encabeza los ataques, mientras otros le siguen y acaban participando también en las agresiones (físicas y/o verbales); y, de igual modo, también encontramos casos en los que solamente uno o más agreden, mientras otra parte del grupo se limita a jalearse a los agresores directos, pero sin agredir físicamente a la víctima (lo que no deja de ser en sí mismo una agresión); o

⁸ Las redes sociales y otras plataformas digitales, ha servido a los acosadores de plataforma para publicar comentarios degradantes contra sus víctimas, incrementando notoriamente el daño producido sobre estas y su aislamiento; como podemos deducir de esta SAP de las Palmas 209/2013 (Sala de lo Penal, Sección 1ª), de 15 de noviembre (JUR/2014/3749): *“Pues bien, la publicación de la citada fotografía, puesta en relación con algunos de los crueles comentarios que la misma provocó entre varios de los menores acusados ese mismo día en Tuenti (folios 8 a 16 de las actuaciones), corroboran objetivamente las manifestaciones de la víctima en orden a que “después de la foto se agrava todo” y a que “se seguían metiendo conmigo cada vez más, después de la foto”, hasta el punto de que el único amigo que tenía en clase llegó a pedirle que solo se acercara a él fuera de clase. Y, la situación de constante humillación por parte de la acusada Flora hacia Jose Daniel se puso de manifiesto no solo en la obtención de dicha fotografía sin consentimiento de Jose Daniel (tal y como sostiene este y se revela de la forma en que se obtuvo la misma, esto es, por detrás de Jose Daniel y mostrando este cara de sorpresa), y en subirla a Tuenti, sino, además, en los siguientes actos: 1º) participar de manera activa y relevante en los comentarios que tuvieron lugar ese día en tuenti (tales como, “pero gracias a ell Nos reimos en Clasee ajaja!”; 2º) por los reiterados comentarios despectivos que Flora dirigió a Jose Daniel en clase, diciéndole (tal y como la misma reconoció) “Limpiabotas, maricón y gay”, 3º) por el trato de Flora hacia Jose Daniel, y que, en palabras de este, era “humillante y con desprecio”, y, 4º), en la negativa de dicha acusada a retirar la foto de Jose Daniel de Tuenti, pese a que este lo solicitó en diversas ocasiones. Es más, a tenor del propio testimonio prestado por la víctima, la actitud acosadora por parte de Flora se prolongó hasta después de presentada la denuncia que ha dado lugar a la interposición de la denuncia, personándose la misma, en compañía de varios amigos, en el nuevo colegio en que Jose Daniel cursa su estudios y al que, precisamente, se tuvo que trasladar por ser insostenible la situación de acoso de que esta siendo objeto, y dicha actitud de Flora no puede más que ser interpretada como una actitud de desafío hacia la víctima y hacia el propio sistema”.*

⁹ Incluso pueden darse casos en los cuales intervienen jóvenes de edad superior a la de la víctima y que mantienen algún tipo de parentesco o amistad con los acosadores de la víctima. Así sucedió en el caso descrito en esta SAP de Madrid 241/2012 (Sala de lo Penal, Sección 25ª), de 11 de mayo (AC/2012/384): *“A los cuatro días de esa reunión Ramón sufrió nuevas amenazas, con intervención de los hermanos mayores de los acosadores, siendo presenciado por todos los niños de la clase, grabando de nuevo la madre de Ramón su conversación con la directora el 16-11-09, quien manifiesta que ve normal que la hermana mayor vaya a defender a su hermano, reconociendo que los hechos se remontan a hace tres años, que lo del año pasado había desaparecido y que habían reconocido las amenazadas de ese años de dejarle en coma y arruinarle la vida”.*

incluso casos en los que esos otros miembros del grupo simplemente observan las agresiones pero no participan de ninguna forma en ellas, aunque las toleran sin mostrar rechazo. Sea cual sea el caso, y con independencia de la situación que nos encontremos, podríamos considerar que todos ellos también participan, de una forma u otra, en el acoso dirigido contra la víctima y podrían precisar de algún correctivo, para reconducir su educación.

Si analizamos esta problemática desde el punto de vista de la víctima, observamos que los motivos por los cuales un/a menor suele ser el centro de las agresiones de los demás pueden ser tan variados como inexistentes. No es necesario que presenten unas características físicas determinadas, una conducta específica (más o menor retraída), o una orientación sexual distinta a la de sus agresores; sino que es suficiente con que otro menor le tome manía, sin más, para que comience el escarnio¹⁰. A nivel psicológico se procura educar a los niños que son objeto de acoso en la asertividad y el control de sus emociones, con el objetivo de tratar de frenar y dirimir sus efectos adversos. Sin embargo, ello no evita el daño psicológico (o incluso físico) que estas víctimas inocentes arrastran durante años, de forma permanente, incluso en forma de secuelas durante su vida adulta¹¹. El hecho de que nos encontremos ante comportamientos llevados a cabo por menores, no debería representar, en ningún caso, una falta absoluta de responsabilidad sobre sus actos y frente a la sociedad¹². Asociamos la edad con la inmadurez mental, para atenuar o limitar la

¹⁰ A pesar de esta afirmación, somos plenamente conscientes que muchos casos de bullying se asocian al racismo y la xenofobia; pero también a la homofobia y la transfobia y “*los poderes públicos no pueden ser ajenos a la violencia de género*”, como se proclama en la Exposición de Motivos de la LO 1/2004, de 28 de diciembre, de Medidas de Protección Integral contra la Violencia de Género; debiendo abogar por programas educativos que erradiquen cualquier atisbo de discriminación. En consecuencia, a la lacra que ya supone el acoso escolar, se une también, y como telón de fondo, la transfobia y la homofobia, muy presentes aún en nuestra sociedad actual. Sirva como muestra de ello esta SAP de Valencia 130/2017 (Sala de lo Penal, Sección 5ª), de 21 de febrero (ARP/2018/118): “*Consta que la actitud de trato degradante observada por Guillermo hacia Santos, no se circunscribe a un episodio aislado, sino que se trataba de una forma de actuar ya rutinaria, podríamos decir que constituida en costumbre, profiriendo de forma reiterada insultos vejatorios e incluso homófobos, dándose además la circunstancia de que el agredido se trata de un adolescente con problemas de retraso mental y de identidad sexual. Ello motivó que desde el propio centro educativo al que ambos asistían se aplicara el protocolo por acoso, sin que Guillermo cesara en su proceder incluso después de haberse adoptado contra él medidas disciplinarias. Es obvio, pues, de un lado, que los hechos son merecedores de reproche penal y, de otro, que el menor requiere una intervención, ya que aparte de la conducta agresiva objeto de juicio, parece estar incurrido en un estado de desmotivación y de frustración, siendo ello preciso para asegurar su adecuado desarrollo*”.

¹¹ Respecto a las secuelas que pueden llegar a manifestarse sobre las personas que han padecido acoso escolar en algún momento de su infancia o adolescencia, véanse, entre otros, a: GONZÁLEZ DE RIVERA, J.L. *El maltrato psicológico*, Ed. Espasa Práctico, Madrid, 2002, p. 49 y ss.; NOVO, M.; FARIÑA, F.; SEIJO, D.; ARCE, R. “*Eficacia del MMPI-A en casos forenses de acoso escolar: simulación y daño psicológico*”, *Psychosocial Intervention*, n.22, 2013, p. 33-40; y PALOMARES-RUIZ, A.; OTEIZA-NASCIMENTO, A.; PAZ TOLDOS, M^a.; SERRANO-MARUGÁN, I.; MARTÍN-BABARRO, J. “*Bullying and depression: the moderating effect of social support, rejection and victimization profile*”, *Anales de Psicología*, n.1, 2019, p. 1-10.

¹² Como tan agudamente sostiene MARTÍNEZ RODRÍGUEZ, J. A. *Acoso Escolar: Bullying y Cyberbullying*, Barcelona, Bosch Editor, 2017, p. 181: “El acoso escolar provoca actos que atentan contra la dignidad e integridad física y moral de los menores agredidos, originándoles secuelas psicológicas que se

responsabilidad en aquellos menores que han presentado una conducta delictiva. Pero, por el mismo precio, deberíamos recordar que la ley exige a los menores un “compromiso” de educación y desarrollo personal de acuerdo con los parámetros sociales establecidos, y como recoge el art. 9 quáter de la Ley 26/2015, de 28 de julio, de modificación del sistema de protección a la infancia y a la adolescencia: “*Los menores tienen que respetar a los profesores y otros empleados de los centros escolares, así como al resto de sus compañeros, evitando situaciones de conflicto y acoso escolar en cualquiera de sus formas, incluyendo el ciberacoso*”. Visto así, su incumplimiento ha de conllevar alguna consecuencia que sea más proporcional con el daño infringido, no solo a la víctima directa, sino también a la sociedad¹³ (como víctima indirecta del delito); pero todo ello sin olvidar, por descontado, que el infractor no deja de ser un niño o adolescente que aún debe ser educado como tal.

En la práctica, la responsabilidad penal de los menores viene limitada por la propia LO 5/2000, de 12 de enero, de Responsabilidad Penal del Menor (a partir de ahora LORPM), que en su Exposición de Motivos especifica que la respuesta de la Administración de Justicia a estas agresiones ha de estar orientada a la reeducación y rehabilitación (si fuera necesario) de los menores agresores¹⁴. En ningún caso podrá

pueden prolongar durante toda la vida del menor agredido, ya que se encuentra en un periodo de su vida en el que no ha desarrollado su personalidad, ya que el bullying causa un grado de vulnerabilidad bastante mayor que cuando el acoso se produce en personas adultas por causa del mobbing”.

¹³ Compartimos en este punto la perspectiva ofrecida por CORDENTE MARTÍNEZ, C.A. Y MONROY ANTÓN, A.J. “La Responsabilidad de los padres en la educación de los hijos en la sociedad actual: culpa “in vigilando” y culpa “in educando””, *Diario La Ley*, n. 6944, 2008. En este caso los autores analizan la posible concurrencia de responsabilidad solidaria entre los progenitores y los centros de enseñanza, cuando se produce una agresión entre menores, a la luz de una sentencia de la AP de Sevilla, de 30 de noviembre de 2007. Aunque no se trate específicamente de un caso de acoso escolar, no deja de ser ciertamente paradigmático el hecho de que la sentencia anteriormente mencionada declare la responsabilidad solidaria también de la madre del agresor, sobre las importantes lesiones (incluyendo, la pérdida de varias piezas dentales), que su hijo le causó a otro menor, en horario escolar. En todo caso, merece destacarse una de las reflexiones de estos dos juristas respecto a la responsabilidad que debería aplicarse a todos aquellos menores cuya edad está próxima a la mayoría de edad y su capacidad para discernir lo que está bien, de lo que no lo está (P. 4): “La legislación cada vez más proclive a defender los derechos del menor ha sido en ciertos casos mal entendida, produciéndose un efecto consistente en otorgarle casi cualquier tipo de bienes y derechos sin ser apenas titular de obligaciones. Sería conveniente una reforma en el sentido de responsabilizar sobre todo a aquellos que rozan la mayoría de edad. Por ejemplo, si la legislación permite a un menor conducir un ciclomotor con 16 años, los padres no han de responder, en nuestra opinión, por culpa in educando, pues es la Administración la que le ha otorgado ese derecho. Sin embargo, si el menor tiene tan solo 12 años y lo conduce, ahí sí se produciría la responsabilidad de los padres, tanto por no vigilar los actos de su hijo como por no haberle educado convenientemente para que no realice ese tipo de actos (en este sentido se pronuncia también la Sentencia de 29 de julio de 1997 del Tribunal Supremo). Así, la Sentencia analizada en este artículo encontraría un grave problema, cual es el de que responsabiliza a los padres por el hecho de tratarse de adolescentes, “para los que no es precisa una labor de control y vigilancia tan rígida, dado que sus conocimientos sobre lo que adecuadamente se puede hacer para favorecer la convivencia entre compañeros ya debe estar inculcada”, pero, sin embargo, no explica por qué, si esos adolescentes han de conocer lo que está bien y lo que está mal, no responden personalmente en lugar de hacerlo sus padres”.

¹⁴ En este sentido, la Exposición de Motivos de la Ley 5/2000, de 12 de enero, expresa que: “Con arreglo a las orientaciones expuestas, la Ley establece un amplio catálogo de medidas aplicables, desde la referida perspectiva sancionadora-educativa, debiendo primar nuevamente el interés del menor en la flexible

aplicarse a los menores el régimen previsto para los mayores de dieciocho años. A salvo de los casos en los que concurra alguna causa de excepción o extinción de la responsabilidad penal, la ley dispone que los mayores de 14 años y menores de 18, serán responsables de los delitos que hayan cometido de conformidad con la regulación vigente del Código Penal (art. 5º LRPM). Sin perjuicio de lo establecido en esta ley sobre la posible responsabilidad aplicable a los menores por la comisión de los delitos tipificados en el Código Penal, la Ley Penal del Menor remite expresamente a lo establecido en el art. 20 CP, respecto a las causas de exención de responsabilidad criminal por anomalía o alteración psíquica (siempre que no haya sido expresamente provocada por el sujeto para cometer el delito); intoxicación por consumo de bebidas alcohólicas, drogas tóxicas, estupefacientes o sustancias de similar naturaleza; así como cualquier alteración en la conciencia del sujeto (diagnosticada de nacimiento o desde la infancia), que altere gravemente su percepción sobre la realidad (art. 20.1, 2 y 3 CP). Ante estos casos, el juez aplicará medidas de tipo terapéutico, definidas en las letras d) y e) del art. 7º.1 LRPM, consistentes en el internamiento terapéutico en régimen cerrado, semiabierto o abierto; y el tratamiento ambulatorio (en un centro designado expresamente para ello, al cual deberán asistir con la periodicidad que se les requiera).

Las demás medidas orientadas a la reinserción del menor infractor (no exento de responsabilidad criminal), de conformidad con el art. 7º LRPM, pueden resumirse en las siguientes:

- Internamiento en régimen cerrado.
- Internamiento en régimen semiabierto.
- Internamiento en régimen abierto.
- Asistencia a un centro de día.
- Permanencia en su domicilio o en un centro cerrado, durante el fin de semana.
- Libertad vigilada.
- Prohibición de aproximación y/o comunicación con la víctima, sus familiares o cualquier otra persona que determine el propio juez.
- Obligación de convivir con otra familia, o bajo custodia de otra persona o grupo educativo.
- Obligación de realizar actividades en beneficio de la comunidad (regulado en el art. 49 CP).
- Obligación de llevar a cabo tareas de perfil socioeducativo.

adopción judicial de la medida más idónea, dadas las características del caso concreto y de la evolución personal del sancionado durante la ejecución de la medida. La concreta finalidad que las ciencias de la conducta exigen que se persiga con cada una de las medidas relacionadas, se detalla con carácter orientador en el apartado III de esta exposición de motivos". Las medidas a las que alude este apartado III, van desde las prestaciones en beneficio a la comunidad, en los casos menos graves; al internamiento forzoso y terapéutico, en casos más graves; pasando por la libertad vigilada. La idea es proveer al ordenamiento jurídico de distintos tipos de medidas, adaptadas a las necesidades del menor infractor y a la naturaleza del delito cometido.

- Imposición de una amonestación.
- Retirada del permiso de conducción de vehículos a motor, o imposibilidad para su ulterior obtención; así como para la obtención de otras licencias administrativas, como las de caza.
- Inhabilitación absoluta para poder ejercer cargos o empleos públicos, u obtener honores.

Dependiendo de las circunstancias del caso y de las necesidades del menor infractor, el juez podrá optar por combinar varias medidas, siempre de forma motivada y velando por el interés de ese menor, al que se busca reeducar y alejar del comportamiento violento contra sus semejantes, en el que se encontraba enroscado. La duración de las medidas a imponer dependerá también de la situación en la cual se encuentre este menor, la infracción cometida y los informes psicológicos aportados por los expertos llamados a participar en el procedimiento. En ello también tendrá un rol importante el Ministerio Fiscal durante la incoación del preceptivo expediente; ya que, teniendo en cuenta las circunstancias del caso y una vez observado el entorno del menor acosador, podrá sugerir las medidas susceptibles de aplicarse para su reeducación o rehabilitación, como comentaremos en el siguiente apartado.

Pero además del menor infractor, no olvidemos que la responsabilidad penal también puede extenderse al centro educativo en el que hayan tenido lugar los episodios de acoso. De igual modo, la reclamación de responsabilidad penal también puede dirigirse sobre algún docente en concreto, como responsable directo de los menores en horario escolar, cuando se acredite que no ha realizado ningún tipo de actuación frente a los ataques de los agresores. Para ello no se requerirá que la víctima haya comunicado directamente a ese/a profesor/a que está padeciendo una situación de *bullying*, sino que será suficiente con que el propio profesor haya observado esa situación en clase o en cualquier lugar del entorno escolar y no haya hecho nada para frenar ese conflicto y asistir a la víctima. No es esta una cuestión carente de importancia si tenemos presente que el/la profesor/a es una autoridad a nivel educativo y como tal, además de dar ejemplo, no puede dar la espalda a un/a alumno/a que está siendo objeto de un delito en su propio centro educativo; de obrar así, podría incluso estar incurriendo en un delito de denegación de auxilio, regulado en el art. 412.3 CP: *“La autoridad o funcionario público que, requerido por un particular a prestar algún auxilio a que venga obligado por razón de su cargo para evitar un delito contra la vida de las personas, se abstuviera de prestarlo, será castigado con la pena de multa de dieciocho a veinticuatro meses e inhabilitación especial para empleo o cargo público por tiempo de tres a seis años.*

Si se trata de un delito contra la integridad, libertad sexual, salud o libertad de las personas, será castigado con la pena de multa de doce a dieciocho meses y suspensión de empleo o cargo público de uno a tres años.

En el caso de que tal requerimiento lo fuera para evitar cualquier otro delito u otro mal, se castigará con la pena de multa de tres a doce meses y suspensión de empleo o cargo público por tiempo de seis meses a dos años”.

En definitiva, cuando hablamos en términos de responsabilidad penal del centro educativo o de los profesores y otros responsables del centro (por ejemplo, el/la

Director/a), nos referimos a la concurrencia de culpa o negligencia de las autoridades educativas que debían velar por los intereses de los alumnos, ya que si nos encontramos ante un supuesto en el cual se han aplicado protocolos de actuación contra el *bullying*, pero estos no han sido efectivos, no nos encontraríamos propiamente ante un ilícito penal por parte de los educadores¹⁵, aunque pueden ser reclamados en concepto de responsabilidad patrimonial¹⁶.

En lo relativo a la reclamación en concepto de responsabilidad civil asociada a los casos de acoso escolar puede ser ejercitada en el momento de accionarse por la vía penal (cuando el menor infractor es mayor de 14 años); o puede interponerse también de forma individual ante los juzgados de lo civil, cuando el acosador es menor de 14 años; también cuando es mayor de 14 años, pero la acusación se ha reservado la acción civil para ejercerla de forma independiente a la penal; o bien, cuando nos encontremos ante un caso en el cual el menor infractor también es mayor de 14 años, pero la acusación ha optado por no reclamar por la vía penal, limitándose por reclamar únicamente por la vía civil; y podrá procederse del mismo modo cuando el menor en cuestión haya sido absuelto en la vía penal, quedando abierta la vía civil.

De acuerdo con el art. 61 LORPM, la acción para exigir la responsabilidad civil deberá iniciarse por el Ministerio Fiscal (a salvo de los casos en los cuales el perjudicado opte por renunciar a ella, la ejercite por sí mismo en el plazo de un mes desde que se le notifique la apertura de la pieza separada de responsabilidad civil; o bien opte por reservársela para ejercitarla ante la jurisdicción civil). Cuando se ejercite la reclamación de la responsabilidad civil acumulada a la penal, a través del procedimiento previsto en la LORPM, se prevé la apertura de una pieza separada de responsabilidad civil por cada hecho imputable que es objeto de enjuiciamiento. Conviene recordar que la responsabilidad civil que se ejercite en estos procedimientos de acoso escolar será solidaria, ya que al tratarse de un menor de 18 años, deberán

¹⁵ Como se extrae de esta SAP de Ciudad Real 207/2017 (Sala de lo Penal, Sección 1ª), de 2 de junio (ARP/2017/849): “Como bien indica el Ministerio Fiscal, la menor Remedios cuando fue explorada en sede judicial, trasmitió que los episodios de presunto acoso acontecían generalmente fuera de la sede del centro docente, lo que obviamente impedía que los denunciados tuviesen conocimiento de esos específicos hechos. Pero es más la actuación de los denunciados no puede tener su enclave en el ámbito del derecho penal, por más doloroso que represente para la madre el sufrimiento padecido por su hija con ocasión de actitudes para con ella, con respecto a otra alumna del Colegio. Se han acordado las medidas oportunas como es la incoación del correspondiente protocolo de acoso entre iguales, ha habido un seguimiento por parte del Director y la Orientadora, bien sea que respecto a esta última fue la propia denunciante la que decidió que no fuese atendida, por las discrepancias de criterio surgidas; y medidas adoptadas, distinto es que tales medidas adoptadas no fuesen suficientes o proporcionadas a criterio de la denunciante, cuestión que no puede tener en este caso concreto relevancia penal, máxime cuando finalmente la madre decidió un cambio de centro docente y al que se por la Delegación de Educación accedió sin ningún tipo de inconveniente”.

¹⁶ Nuestro ordenamiento jurídico reconoce la posibilidad de formular reclamación patrimonial frente a los centros públicos o concertados, como consecuencia del funcionamiento normal o anormal de las instituciones públicas (en este caso en concreto pudiéndose reclamar por la falta de los debidos protocolos para frenar las situaciones de acoso; o por su manifiesta ineficacia o inaplicación, en caso que sí existan), de conformidad con la Ley de Régimen Jurídico del Sector Público (arts. 32 a 35 LRJSP), y cuyo procedimiento se encuentra regulado en el art. 67 de la Ley 39/2015, de 1 de octubre, de Procedimiento Administrativo Común de las Administraciones Públicas.

responder solidariamente con este sus progenitores, tutores o guardadores legales o de hecho (art. 61.3 LORPM), por este orden, los cuales también podrán ejercer derecho de repetición entre ellos. Y a pesar de la omisión del legislador, a esta relación de obligados solidarios cabe asimismo añadir al centro educativo, sus responsables, y los profesores de los menores; pues el hecho de que no se encuentren expresamente mencionados en el texto de la ley, no impide que sean demandados como responsables civiles solidarios; como así lo han interpretado doctrina y jurisprudencia¹⁷. En cualquier caso, lo que sí se ha encargado de regular el texto de la ley es la moderación en la responsabilidad de estos obligados solidarios, cuando no hayan favorecido la conducta del menor con dolo o negligencia grave, pero siempre que este extremo sea debidamente probado para su efectivo reconocimiento, ya que no se trata de una facultad que pueda ser promovida de oficio¹⁸.

Por otro lado, señalamos nuevamente la posibilidad de ejercitar esta acción de responsabilidad civil en el plazo de un año ante la jurisdicción civil, de acuerdo con la regulación prevista en los arts. 1.968 y 1.902 CC, y frente a los progenitores, tutores o guardadores legales o de hecho del menor, por culpa *in vigilando*; así como frente a los responsables de los centros docentes, como así proclama el párrafo 5 del art. 1.903 CC, que deberán demostrar que actuaron con la diligencia debida de un buen padre de familia, para evitar el daño generado por la situación reiterada de acoso: “*Las personas o entidades que sean titulares de un Centro docente de enseñanza no superior responderán por los daños y perjuicios que causen sus alumnos menores de edad durante los periodos de tiempo en que los mismos se hallen bajo el control o vigilancia del profesorado del Centro, desarrollando actividades escolares o extraescolares y complementarias*”; sin perjuicio del derecho de repetición contra los docentes, que proclama el art. 1.904 CC: “*Cuando se trate de Centros docentes de enseñanza no superior, sus titulares podrán exigir de los profesores las*

¹⁷ PÉREZ VALLEJO, A.M. “Responsabilidad civil parental por acoso de menores y de los centros docentes”, en: *Tratamiento integral del acoso*, M.P. Rivas Vallejo; M.D. García Valverde. (Dir.). Cizur Menor (Navarra), Ed. Thomson Reuters Aranzadi, 2015, p. 381: “*Nótese que al mencionar solo a los “padres, tutores acogedores o guardadores”, desde la entrada en vigor de la LORPM, se ha cuestionado doctrinalmente si los Centros escolares pueden ser demandados (en pieza separada de responsabilidad civil) en esta sede especial de la jurisdicción de menores. Al respecto, una primera observación nos lleva a plantearnos si esta omisión responde a un olvido del legislador o a una aparente laguna legal. Esta cuestión ha sido resuelta por la doctrina en sentido negativo*”.

¹⁸ Tal y como podemos ver en el caso descrito en esta SAP de A Coruña 280/2019 (Sala de lo Penal, Sección 2ª), de 4 de junio (JUR/2019/261251); en la que se aplicó una rebaja del 50% al padre, sobre la responsabilidad civil fijada en un principio: “*Hay que considerar que el padre no tiene relación con la hija desde hace casi un año que ello se generó por que la menor lo denunció, en esencia hechos sobre una agresión, si bien ya se ha acreditado que se ha sobreesido dicho procedimiento, en el que se expone que no existen indicios de un posible delito de lesiones o maltrato, tampoco se ha considerado creíble la versión de la menor por sus contradicciones; también el recurrente pone de manifiesto que le había llamado la atención por su comportamiento y especialmente por las compañías que frecuentaba, y por consecuencia de ello se generó la denuncia de la hija. En consecuencia lo que puede concluirse es que tampoco se podía exigir una mayor atención o dedicación por parte del padre, en ese cumplimiento del deber de vigilancia que le incumbe. Por tanto consideramos que en este caso procede la reducción de la responsabilidad civil del padre por la infracción cometida por su hija, reducción que se cifra en un 50%*”.

cantidades satisfechas, si hubiesen incurrido en dolo o culpa grave en el ejercicio de sus funciones que fuesen causa del daño”.

3 ALGUNOS APUNTES SOBRE LAS ESPECIALIDADES DE LOS PROCESOS POR ACOSO ESCOLAR ANTE LOS JUZGADOS DE MENORES

Si bien no podemos negar que en estos últimos años se ha venido observando cierto auge en las reclamaciones judiciales y extrajudiciales asociadas al *bullying*, no podemos negar tampoco que nos encontramos ante unos casos que pueden revestir algunas dificultades debido, principalmente, a la edad de los implicados y a las circunstancias en las cuales se desarrollan los episodios de acoso. La víctima suele mostrarse reacia a explicar a sus mayores la situación por la que está pasando, por lo que puede pasar mucho tiempo hasta que los hechos son denunciados y se pierden muchos detalles sobre las agresiones padecidas. De este modo, y una vez iniciado el procedimiento, los esfuerzos de la acusación han de centrarse, fundamentalmente, en demostrar, por una parte, la reiteración en el comportamiento del acosador ya que; por regla general, el acoso en todas sus formas requiere de una conducta reiterada y continuada del acosador sobre su víctima¹⁹; y por otra, que existe una relación directa entre ese comportamiento lesivo y el daño efectivamente causado a la víctima (ya sea psicológico, físico, o ambos a la vez)²⁰.

¹⁹ Este requisito resulta lógico a nivel jurisprudencial, si tenemos presente que en psicología, autores como OLWEUS, D. *Conductas de Acoso y amenaza entre los escolares*, Madrid, Ed. Morata, 2004, p. 25; destaca que *“La situación de acoso e intimidación y la de su víctima queda definida en los siguientes términos: Un alumno es agredido o se convierte en víctima cuando está expuesto, de forma repetida y durante un tiempo, a acciones negativas que lleva a cabo uno o varios de ellos. Debemos especificar más el significado de la expresión “acciones negativas”. Se produce una acción negativa cuando alguien, de forma intencionada, causa un daño, hiere o incomoda a otra persona – básicamente, lo que implica la definición de conducta agresiva. (...) La definición que hemos dado anteriormente destaca las acciones negativas que se producen “de forma repetida en el tiempo”, aunque en determinadas circunstancias se puede considerar agresión intimidatoria una situación particular más grave de hostigamiento. Lo que pretendemos es excluir las acciones negativas ocasionales y no graves, dirigidas a un alumno en un momento, y a otro en otra ocasión”*. En definitiva, para que una conducta pueda ser catalogada de “acosadora”, con independencia del contexto en el cual se produzca, se requiere de una reiteración del comportamiento por parte del agresor, con el objetivo de humillar y someter a su víctima.

²⁰ En consecuencia, deberá probarse que no se trata de un incidente aislado o esporádico, sino que presenta continuidad o incluso progresividad en el tiempo (puede haberse iniciado de forma menos severa y haberse agravado en el tiempo). De este modo, y como se expone en la Sentencia 245/2014, del Juzgado de Menores n.1 de Barcelona, de 4 de noviembre (JUR/2015/163109): *“(...) la conducta desarrollada por el menor acusado, por el tiempo que duró de aproximadamente más de un curso escolar, por las circunstancias concurrentes en el menor víctima de los hechos, y por los concretos actos realizados, tanto en su conjunto, como algunos de ellos por sí mismos, excedieron de las “bromas” para adentrarse inequívocamente en el campo de la humillación. No se trata de una conducta puntual y de una intensidad relativa; el menor sometió a su compañero de clase a un constante escarnio y vejaciones, lanzándole objetos, dirigiéndole insultos, expresiones, y actos vejatorios, que desembocaron en el abandono de la víctima del centro escolar en el que cursaba sus estudios, y que, lejos de cesar persistió en el nuevo centro escolar, siendo patente que dicha conducta (por su persistencia y por las consecuencias que produjo en el menor Marino) esta incardinada en el ámbito del tipo penal de los delitos contra la integridad moral”*.

De conformidad con el art. 2 LORPM, la competencia para el enjuiciamiento y ejecución de los delitos cometidos por los mayores de catorce años y menores de dieciocho años, corresponde a los Juzgados de Menores (como así proclaman también los arts. 96 y 97 LOPJ); sin olvidar que la instrucción corresponderá, en todo caso, a la Fiscalía de Menores (art. 16.1 LORPM). En la práctica pueden ser frecuentes los casos en los cuales estos menores cometen los delitos aun siéndolo, pero alcanzan la mayoría de edad durante el procedimiento judicial o incluso antes de su celebración. Ante este panorama, el texto de la ley se ha encargado de matizar que las edades que se fijan en el articulado son las relativas al momento de comisión del delito (art. 5.3 LORPM). Así, el hecho de alcanzar la mayoría de edad durante la tramitación del procedimiento o antes de que se inicie este, no tendrá consecuencia alguna respecto a la atribución de la competencia a los Juzgados de menores²¹. La víctima, por su parte, deberá ser informada de los derechos que le asisten (art. 4 LORPM) y deberán adoptarse las medidas cautelares necesarias para su protección y la salvaguarda de sus intereses (art. 28 LORPM).

La actividad instructora que desarrolla el Fiscal de Menores en estos procedimientos, ha de centrarse en verificar la participación de los menores señalados como supuestos responsables de los incidentes de acoso, pudiendo solicitar al Juzgado de Menores la práctica de aquellas diligencias de investigación restrictivas de los derechos fundamentales (art. 23 LORPM); pero también pudiendo recibir la solicitud de práctica de diligencias provenientes de las partes (art. 26 LORPM). Por extensión, la intervención del Ministerio Fiscal en esta etapa del procedimiento también se reserva a la proposición de aquellas medidas concretas orientadas a la sanción y educación del menor acosador, procurando corregir su actitud. Sin embargo, también puede darse el caso que, atendiendo a la naturaleza del delito, la causa no siga adelante por conciliación o reparación del daño por parte del menor-agresor, en cuyo caso se procedería a acordar el desistimiento del expediente de la Fiscalía, de conformidad con el art. 19 LORPM.

Además de las evidencias que se recaben a partir de las diligencias practicadas, es importante remarcar la importancia que ostenta el informe del equipo técnico del juzgado (art. 27 LORPM), el cual deberá entregarse en el plazo de 10 días (prorrogable en casos de especial complejidad), y que detallará la situación psicológica, familiar y educativa del menor investigado, así como su entorno social y cualquier otra circunstancia que pueda resultar relevante para la adopción de las medidas socioeducativas concretas sobre el menor, que el mismo Equipo Técnico

²¹ Tampoco tendría consecuencia alguna el hecho de que concurran varios menores como autores del acoso porque, de darse esta situación, el art. 20 LORPM dispone que el Ministerio Fiscal incoe un expediente por cada hecho justiciable, excepto en el caso que nos encontremos ante hechos delictivos conexos, en cuyo caso optará por incoar un único expediente, que comprenderá todos los hechos justiciables y los menores implicados, evitándose así la posibilidad de seguir procedimientos paralelos con resultados totalmente distintos. Para una visión más detallada de la conexión penal en los procedimientos de menores, véase, por todos: VALLESPÍN PÉREZ, D. *Conexión Penal (En la Ley de Enjuiciamiento Criminal Española. Análisis tras su reforma por Ley 41/2015)*, Porto, Juruá, 2019, p. 109 y ss.

podrá también proponer²²; pues, por encima de todo, lo que intenta es reorientar los pasos de ese menor para que a partir de ese momento se oriente en la dirección correcta. Una vez elaborado el informe, se dará traslado del mismo al Juez de Menores, el cual trasladará a su vez copia al letrado del menor o menores expedientados.

Una vez finalizada la instrucción, el Ministerio Fiscal deberá resolver sobre la conclusión del expediente (art. 30 LORPM), que notificará a las partes personadas y remitirá al Juzgado de Menores, junto a las piezas de convicción y demás efectos que puedan concurrir; además de un escrito de alegaciones en el que se hará constar la descripción de los hechos, su valoración jurídica, el grado de participación del menor, una breve descripción de sus circunstancias sociales y personales, la proposición de alguna medida correctiva motivada y, si procede, la imposición de responsabilidad civil. En el mismo acto, además, propondrá los medios de prueba de los que pretenda valerse. En este momento procesal será también cuando el Ministerio Fiscal puede pronunciarse sobre el sobreseimiento de las actuaciones, por alguno de los motivos previstos en los arts. 637 y 641 LECrim.

Una vez recibido el escrito de alegaciones junto al expediente del Ministerio Fiscal, las piezas de convicción y demás evidencias, el secretario del Juzgado de Menores deberá incorporarlas a las diligencias y el Juez procederá a ordenar la apertura del trámite de audiencia; en cuyo caso, el Letrado de la Administración de Justicia dará traslado a los que ejerciten la acción penal y civil para que formulen sus respectivos escritos de alegaciones y propongan sus pruebas, en el plazo común de cinco días. Una vez evacuado este trámite, se dará traslado de las actuaciones al letrado del menor y, si procede, a los responsables civiles, para que formulen a su vez sus respectivos escritos de alegaciones y propongan también sus pruebas, en el plazo común de cinco días²³. Una vez presentados estos, o precluido el plazo sin que se hayan presentado, el Juez acordará en el mismo auto de apertura de audiencia, lo que estime conveniente sobre la pertinencia de las pruebas propuestas por las partes (art. 34 LORPM).

Llegados a este punto, y respecto a la carga de la prueba (que recaerá en la acusación), la misma se centrará en demostrar la existencia y la frecuencia del acoso, así como la relación de causalidad que existe entre ese acoso y el daño ocasionado sobre la víctima. El proceso en sí mismo gira en torno a ello, pero en la práctica no siempre resulta sencillo demostrar la presencia constante de un acosador, con independencia del entorno en el que actúe. En la actualidad, y como hemos comentado al inicio del este estudio, sabemos que la forma de ejercer el acoso sobre las víctimas ha pasado de ser puramente presencial, a mayoritariamente virtual (ciberacoso o *ciberbullying*); en muchos casos propiciada por el uso de las nuevas tecnologías en diferentes ámbitos de la vida cotidiana de los menores, así como la

²² De igual modo, y dependiendo del conflicto, el propio equipo técnico también podrá proponer alguna medida restaurativa, reparadora o conciliadora con la víctima, de acuerdo con la previsión del art. 19 LORPM.

²³ Conviene matizar que en esta etapa del procedimiento podrá promoverse la conformidad entre las partes (art. 32 LORPM), la cual quedará plasmada en la correspondiente sentencia de conformidad.

instauración de las TIC en los planes educativos (tanto a nivel de Educación Primaria, como Secundaria). Este hecho también ha favorecido la aparición de nuevas evidencias de naturaleza informática o virtual, que pueden ser grabadas o rastreadas con la finalidad de conocer su origen y autoría. Pero, de igual modo, conviene matizar que la identificación de estos perfiles o usuarios virtuales no siempre es sencilla al tratarse de perfiles falsos o identidades incluso usurpadas a otros usuarios²⁴. También contamos con otros medios de prueba, relacionados con las nuevas tecnologías de la información de las que hacen uso los jóvenes y que forman parte ya de elenco de pruebas de nuestros tribunales de justicia (vg. la mensajería instantánea mediante aplicaciones móviles²⁵); aportados de forma habitual en casos de acoso.

Por otra parte, cuando nos encontramos ante situaciones de acoso con ataques presenciales, físicos y/o verbales, también podemos observar como algunos de estos episodios se producen, en ocasiones, con pocos testigos o en entornos en los cuales no queda muestra alguna de la agresión padecida; un hecho que también dificulta notablemente su prueba. Estas situaciones se vienen reproduciendo comúnmente en casos de acoso, como por ejemplo los asociados al acoso laboral, en el cual es muy difícil encontrar compañeros de trabajo que presten su testimonio o bien porque no hay testigos presenciales de los episodios de acoso; o bien, porque temen las posibles represalias que pueden derivarse si llegan a prestar su testimonio a favor de la víctima.

Aunque podamos pensar que la mayoría de casos de acoso escolar carecen de testigos que puedan aportar su testimonio a la causa (aparte de la propia víctima), o se producen únicamente en presencia de testigos que son menores de edad (compañeros de los implicados) y que no siempre están dispuestos a prestar declaración sobre los hechos

²⁴ Es una realidad que las herramientas de control parental instauradas en muchos servidores no siempre representan una solución a este problema, sobre todo cuando los propios progenitores no controlan mínimamente los contenidos que visualizan o comparten sus vástagos.

²⁵ Vg. la SAP de Ourense 600/2016 (Sala de lo Penal, Sección 2ª), de 1 de diciembre, (Tol. 5.927.257): “Las defensas en sus escritos exponen las declaraciones del menor expedientado, señalando que este en sus sucesivas declaraciones ante la Fiscalía y en la audiencia ha mantenido siempre la misma versión de los hechos, denunciando las contradicciones en las que incurrían tanto el menor perjudicado como los testigos que estaban presentes en el lugar de los hechos; versión de Gabriel que resulta corroborada por los whatsapp obrantes en la causa, hasta construir las defensas el relato de hechos probados. Argumentan que Gabriel fue víctima de acoso escolar por parte de Doroteo, dos años mayor que él. Gabriel y Herminio habiendo quedado ese día 27 de agosto para pelearse en la zona de la urbanización, y Gabriel sabía que al lugar de la pelea iba a ir Doroteo, y era consciente por los ambientes que Doroteo frecuenta de que no iba a ir solo, sospecha más que fundada derivada de los mensajes de whatsapp. Incidiendo en el miedo en el que Gabriel le tenía a Doroteo, del cual había sido víctima de burlas e incluso collejas en el colegio, por lo que para poner fin a esta situación trató de integrarse en su grupo de amigos. Y explicando que Gabriel tras recibir el puñetazo de Herminio y oír risas, sacó la navaja con intención de asustarlo pero como como estaban tan próximos, siendo además que Herminio propina un segundo puñetazo en ese momento, Gabriel no sabe precisar lo que pasó, solo que él no le clavó la navaja y que no tenía intención de hacerle daño”; y la SAP de Guipuzkoa 1005/2018 (Sala de lo Penal, Sección 1ª), de 11 de mayo (Tol. 6.735.236): “La misma menor reconoció que la fotografía en la que aparece en Instagram fue colgada el 15 de noviembre de 2.016 por su amiga Sagrario junto a la que aparece, siendo comentada por Juan, amigo de las dos, constan igualmente las comunicaciones recibidas en el teléfono móvil de Lourdes a través de la aplicación ASK el 30 de noviembre de 2.016 de carácter vejatorio y que según Melisa habrían sido escritas por Juan, habiendo reconocido anteriormente en su declaración en fiscalía que este contaba con su consentimiento y habiendo declarado el tutor de los tres menores que Melisa le reconoció que tenía que ver con dichos mensajes”.

por temor a represalias; en realidad, en la práctica solemos encontrar casos que cuentan con la presencia de testigos, cuyo testimonio incluso ha resultado clave para el procedimiento²⁶. Estos han sido sin duda de gran ayuda para conocer, de primera mano, los detalles de distintos episodios vividos por la víctima²⁷ (por ejemplo, desde el punto de vista de los educadores y los familiares, puede servir para conocer si han podido observar algún posible cambio de comportamiento en el menor acosado o en el acosador, desde que se tiene constancia de la situación de acoso). Por otro lado, y respecto al testimonio prestado por la víctima, compartimos sin duda la opinión de juristas como, Dos Pazos Benítez, cuando sostiene que la declaración del menor acosado es “el eje del sistema”; y que a la hora de valorar su testimonio, el juez deberá tener en cuenta aspectos trascendentales como el hecho de que mantiene la misma versión de los hechos en todas las etapas del procedimiento judicial y que no declara movido por un sentimiento de venganza contra su agresor²⁸.

²⁶ Para muestra un botón, como el que encontramos en esta SAP de Barcelona 427/2009 (Sala de los Penal, Sección 3ª), de 8 de mayo (JUR/2009/401790): *“Reurre la representación de Gracia alegando error en la apreciación de la prueba, pues considera no existe prueba de cargo ya que a su entender lo único que quedó acreditado en el plenario fue la animadversión existente entre víctima y menor. La defensa de Adelaida error en la apreciación de la prueba pues considera no existe prueba de cargo alguna respecto a la participación de la menor en los hechos, así como infracción del principio de presunción de inocencia. Esta Sala no comparte las conclusiones a las que llegan las recurrentes. La sentencia recurrida construye su relato de hechos probados partiendo de la prueba practicada en el acto del juicio oral, valorada por el Juez sentenciador desde la independencia e imparcialidad que le corresponden y que nadie cuestiona, y desde la posición de privilegio que para ello ostenta en virtud de la inmediación procesal. Las conclusiones así alcanzadas solo podrían ser objeto de revisión, de resultar ilógicas, arbitrarias o irregulares, lo que no ocurre en el presente caso. Nada de ello ocurre en el presente supuesto, al contrario, no hay más que repasar nuevamente las declaraciones vertidas en el plenario como así ha hecho el Tribunal para corroborar que, efectivamente, ambas menores participaron en los hechos por los que fueron condenadas, y ello se desprende no tan solo de la versión de la menor y su madre sino también de la declaración testifical del profesor de las menores. Existe por tanto prueba de cargo suficiente desvirtuadora del principio de presunción de inocencia que en modo alguno se ha vulnerado”*.

²⁷ A modo de ejemplo, ver, la SAP de Barcelona 85/2017 (Sala de lo Penal, Sección 3ª), de 1 de noviembre (Tol 6.508.166); la SAP de Jaén 551/2018 (Sala de lo Penal, Sección 2ª), de 29 de junio (Tol 6.834.214); o la SAP de Santa Cruz de Tenerife 733/2018/ (Sala de lo Penal, Sección 2ª), de 19 de septiembre (Tol 6.956.532), entre otras.

²⁸ A la máxima que nos recuerda DOS PAZOS BENÍTEZ, G. *“El bullying en los centros escolares”*, en: Los delitos de acoso moral: mobbing, acoso inmobiliario, bullying, stalking, escrachés y ciberacoso, Ed. Tirant lo Blanch, Valencia, 2017, p. 34; podemos añadir aún lo reiterado en la jurisprudencia; como bien se sostiene en esta SAP de Granada 6/2018 (Sala de lo Penal, Sección 1ª), de 25 de mayo (Tol. 6.871.458): *“El juez ha valorado la prueba practicada y ha concedido valor probatorio a la declaración de la víctima, con entidad suficiente para desvirtuar el derecho a la presunción de inocencia. La jurisprudencia ha admitido de forma reiterada el valor probatorio de cargo de las manifestaciones de los testigos que, a la vez, son víctimas del ilícito, siempre que no concurren razones objetivas que los invaliden, o que provoquen dudas que impidan al Tribunal formar su convicción. Para que ello ocurra, es necesario que la declaración de la víctima cumpla ciertas garantías. Tales garantías reseñadas, entre otras muchas, por las SSTC 173/90 y 229/91; SSTC 16 de febrero de 1998, 2 de junio de 1999, 2 de octubre de 1999, 10 de marzo de 2000 y 10 de diciembre de 2002; son las siguientes. En primer lugar, la declaración debe ser subjetivamente creíble. La ausencia de incredibilidad subjetiva se deduce de las relaciones acusador-acusado que pudieran conducir a la deducción de la existencia de un móvil de resentimiento, enemistad, venganza, enfrentamiento, o interés. El segundo requisito consiste en que la declaración sea objetivamente verosímil. Para que ello ocurra, es necesario que la versión de los hechos que constituye el contenido de la*

Junto a la declaración que puedan ofrecer estos testigos, así como otras evidencias igualmente importantes (como es el atestado policial que recoge la denuncia interpuesta por la víctima), también contamos con la prueba pericial psicológica; de indudable importancia en cualquier caso de acoso. El trabajo del perito que ha de realizar el análisis psicológico sobre la víctima se basa en distintas pruebas y observaciones, para analizar sus reacciones frente a distintas situaciones y preguntas. Para ello, será imprescindible ahondar en la vida diaria y las rutinas del menor, su interacción con su entorno y la relación que mantiene con su familia y amigos; y cómo la situación de acoso ha condicionado su vida. La presencia de un menor sometido a acoso escolar puede evidenciarse, por ejemplo, a partir de la externalización de distintos signos (ansiedad, alteración del sueño, retraimiento, negativa a ir al colegio, o pérdida, de apetito, entre otros). A partir de los exámenes practicados, el perito podrá ofrecer su diagnóstico sobre el estado del menor y las posibles secuelas que la víctima puede arrastrar consigo²⁹.

La decisión que se adopte sobre este menor vendrá determinada por los hechos que se consideren probados, pero también, y muy especialmente, por el informe del Equipo Técnico que se encarga de analizar el entorno del menor, su actitud y su comportamiento ante a la situación.

4 LA SOCIEDAD FRENTE AL *BULLYING*: CONCIENCIACIÓN Y EDUCACIÓN

Al mirar atrás se nos antoja en cierto modo sorprendente el cariz que los ataques y las agresiones entre niños o adolescentes han tomado en nuestra sociedad, y el calado que las mismas han tenido también en términos judiciales. La sociedad ha pasado de describir estos comportamientos como “cosas de chicos”, a definirlos como

declaración se encuentre confirmada por la concurrencia de corroboraciones periféricas de carácter objetivo. Por último, la jurisprudencia exige que haya una persistencia en la incriminación, prologada en el tiempo, plural, sin ambigüedades ni contradicciones sobre extremos o elementos esenciales”.

²⁹ Como observamos en la SAP de Valencia 442/2012 (Sección 6ª), de 10 de julio (La Ley 164332/2012): “En el caso que estudiamos, el perito explicó el método de trabajo realizado, las escalas aplicadas a María Luisa, los síntomas observados, el historial médico de la menor, las entrevistas que tuvo con ella, para concluir que “los resultados obtenidos ... son indicativos de una situación de acoso y violencia escolar con un alto grado de intensidad, con presencia de daños clínicos” (folio 58 vuelto), destacando “la ausencia de indicadores de vulnerabilidad de María Luisa que le predispongan al padecimiento de problemas psicopatológicos” (folio 59). Por ello, y porque no hay prueba ninguna que contradiga esas conclusiones, debemos confirmar la valoración que la juez hizo de ese informe pericial”. Así como en la Sentencia 216/2005, de 23 de noviembre, del Juzgado de Menores de Bilbao (JUR/2006/103616); en la que, además de los testigos, fue clave el informe parcial que acreditó el estado psicológico de la víctima tras la prolongada situación de humillación vivida: “Estimamos que la circunstancia de que Aliseda se haya manifestado enemiga de M., por cuando la ha escupido e insultado, y A. M. haya expresado que mantiene enemistad con él, no priva de verosimilitud a los referidos testimonios, toda vez que además de haber sido expresados con firmeza y sin contradicciones, resultan concordantes con lo manifestado por el testigo de referencia y Jefe de Estudios Sr. Ortega y con la objetividad del informe pericial del Médico Forense donde se pone de manifiesto que Sandra ha venido sufriendo un trastorno adaptativo mixto, reactivo a la situación vivencial que atraviesa, lo cual es compatible con el mecanismo de producción: amenazas y acoso que padece, con una relación de causalidad directa entre los mismos”.

auténticas agresiones, incluso violentas, que merecen especial atención. En realidad, el *bullying* ha estado presente en nuestra sociedad desde tiempos inmemoriales. La diferencia entre lo que era hace unos años y lo que es ahora, radica en la concienciación de la sociedad sobre ello, propiciada, en no pocas ocasiones, por las noticias que han trascendido a la opinión pública sobre casos especialmente graves de niños traumatizados que han acabado autolesionándose, lesionando a los demás, o incluso acabando con su propia vida.

Llegados a este extremo debemos preguntarnos si las medidas que hemos estado aplicando para neutralizar estas situaciones o contrarrestar los daños producidos, son realmente efectivas y pueden tener una continuidad; o, en realidad, precisan de una reformulación en su haber. En cualquier sociedad civilizada deberíamos ser capaces de interceptar este tipo de violencia temprana, mediante la concienciación de la ciudadanía y una regulación legal acorde a la realidad social que estamos viviendo; es nuestra responsabilidad como juristas y como ciudadanos. Esta tarea, sin embargo, no resulta nada sencilla, teniendo en cuenta que nos encontramos, generalmente, ante un problema de fondo más grave. En el *bullying* muchos de los agresores provienen de entornos difíciles, en ocasiones desestructurados, o en los cuales hay una evidente carencia de autoridad u orden. En otros casos, y aunque esos menores tengan una figura paterna o materna estable, o cualquier otra persona que ejerza como tales, en realidad no cumplen su función de forma eficaz, otorgando amplias libertades a estos menores, para que hagan y deshagan a su voluntad. En otros casos, y a pesar del control parental, simplemente se trata de menores difíciles, que no atienden a razones, a pesar de los intentos de sus progenitores o tutores por mantenerles controlados y comunicarse con ellos. En consecuencia, para poder frenar el acoso, primero deberíamos preguntarnos qué hace que un niño o adolescente se dedique conscientemente a torturar física y psicológicamente a sus semejantes; y a continuación, deberíamos observar cuál es el entorno de ese menor-agresor y si ello ha influido en su comportamiento. En la mayoría de casos el problema radica precisamente ahí, en la falta de una figura de referencia que sirva de ejemplo al niño o adolescente en esa etapa clave de su vida. Cuando un niño agrede a otro, el perjudicado no solo es el menor que padece la agresión, sino también el que la comete. La clave está en la educación y es en ella donde la Administración de justicia, los servicios sociales que interactúan con ella y los centros educativos, han de fijar sus esfuerzos. Precisamente por eso, a la vez que nuestra legislación aboga por la búsqueda de medidas conciliadoras entre la víctima y el acosador, también apuesta por la adopción de fórmulas resocializadoras y educadoras sobre el menor agresor. Pero para que estas medidas y otras sean efectivas, es imprescindible contar con el apoyo de los adultos responsables del menor y, en ocasiones, esto aún es una auténtica quimera.

5 A MODO DE CONCLUSIÓN

Las situaciones de acoso requieren de una respuesta enérgica por parte de todos; no solamente de las Administraciones. De nada sirve dotar al ordenamiento jurídico de los medios para juzgar los delitos asociados al *bullying* si los auténticos responsables directos de los menores agresores no adoptan una posición activa

contra estas conductas delictivas o, incluso, las secundan. No negamos la eficacia que las medidas resocializadoras puedan tener sobre los menores agresores, así como el acierto de incorporar distintos protocolos de detección del acoso escolar en los centros educativos; pero sí ponemos en duda el verdadero compromiso de los responsables de los menores frente a su comportamiento, cuando los casos de acoso escolar se producen de forma reiterada, al igual que otras conductas violentas o de abuso (incluso sexual) entre jóvenes, que se están observando de forma frecuente y que, en ocasiones, hasta son compartidas en redes sociales. Si bien la regulación legal prevista sobre los casos de *bullying* apuesta, de forma acertada, por la reeducación y reinserción de estos niños y jóvenes, carecemos de medios suficientes para realizar un seguimiento de ese menor a largo plazo; un factor que, unido a la posible presencia de un entorno carente de valores, o de un auténtico control parental, puede abocar a esos menores a una reiteración de estas conductas (incluso de forma agravada). Únicamente el esfuerzo de todos – progenitores y tutores legales, educadores y Administraciones –, podría evitar que estas situaciones continúen reproduciéndose, con las consecuencias que conllevan, no solo para las víctimas y sus agresores, sino también para la sociedad.

BIBLIOGRAFÍA

- BERROCAL LANZAROT, A.I. “*La comunidad educativa ante el acoso escolar o bullying. La responsabilidad civil de los centros docentes*”, Diario La Ley, n.7359, 2010.
- CARRETERO SÁNCHEZ, S. “*Las redes sociales y su impacto en el ataque a los derechos fundamentales: aproximación general*”, Diario La Ley, n.8718, 2016.
- CARRILLO IZQUIERDO, A. “*El acoso escolar como forma de violencia en la enseñanza secundaria, una visión legal del problema*”, Revista sobre la infancia y la adolescencia, n.14, 2018.
- CORDENTE MARTÍNEZ, C.A. y MONROY ANTÓN, A.J. “*La responsabilidad de los padres en la educación de los hijos en la sociedad actual: culpa “in vigilando” y culpa “in educando*”, Diario La Ley, n.6944, 2008.
- DOS PAZOS BENÍTEZ, G. “*El bullying en los centros escolares*”, en: *Los delitos de acoso moral: mobbing, acoso inmobiliario, bullying, stalking, escraches y cyberacoso*, Ed. Tirant lo Blanch, Valencia, 2017.
- GARCÍA VALVERDE, F. “*Responsabilidad penal derivada del acoso escolar*”, en: *Tratamiento integral del acoso* (Pilar Rivas Vallejo, Dir.), Thomson Reuters Aranzadi, Cizur Menor (Navarra), 2015.
- GONZÁLEZ DE LA RIVERA, J.L. *El maltrato psicológico*, Madrid, Espasa Práctico, 2002.
- MARTÍNEZ MUÑOZ, C.J. “*El “nuevo” delito de acoso del artículo 172 ter CP*”, Diario La Ley, n. 9006, 2017
- MARTÍNEZ RODRÍGUEZ, J.A. *Acoso escolar: Bullying y Cyberbullying*, Barcelona, Bosch Editor, 2017.
- MUSSEN, P.H.; CONGER, J.J.; KAGAN, J. *Desarrollo de la personalidad en el niño*, México, Editorial Trillas, 1976.
- NOVO, M. – FARIÑA, F. – SEIJO, D. – ARCE, R. “*Eficacia del MMPI-A en casos forenses de acoso escolar: simulación y daño psicológico*”, Psychosocial Intervention, n.22, 2013.
- OLWEUS, D. *Conductas de acoso y amenaza entre los escolares*, Madrid, Ed. Morata, 2004.
- ONTIER, J. “*La aportación de WhatsApps como medio de prueba en el procedimiento penal*”, Diario La Ley, n.9219, 2018.
- ORTEGA BALANZA, M. “*Matones en la red: cyberbullying*”, Diario La Ley, n.8485, 2015.

PALOMARES-RUIZ, A.; OTEIZA-NASCIMENTO, A.; PAZ TOLDOS, M^a.; SERRANO-MARUGÁN, I.; MARTÍN-BABARRO, J. “*Bullying and depression: the moderating effect of social support, rejection and victimization profile*”, *Anales de Psicología*, n.1, 2019.

PÉREZ FERRER, F. “*El nuevo delito de ciberacoso o child grooming en el Código Penal español (artículo 183 bis)*”, *Diario La Ley*, n.7915, 2012.

PÉREZ VALLEJO, A.M. “*Responsabilidad civil parental por acoso de menores y de los centros docentes*”, en: *Tratamiento integral del acoso*, M.P. Rivas Vallejo; M.D. García Valverde. (Dir.), Cizur Menor (Navarra), Ed. Thomson Reuters Aranzadi, 2015.

RUBIO ALAMILLO, J. “*El ciberacoso en las redes sociales enfocado desde una perspectiva pericial informática*”, *Diario La Ley*, n.35305, 2017.

VALLESPÍN PÉREZ, D. *Conexión penal (En la Ley de Enjuiciamiento Criminal Española. Análisis tras su reforma por Ley 41/2015)*, Porto, Juruá, 2019.

VERNENGO PELLEJERO, N.C. “*Reflexiones en torno a la prueba en los procesos sobre stalking. Estado de la cuestión a la luz de la reciente jurisprudencia del Tribunal Supremo*”, en: *Derecho y Proceso. Liber Amicorum del Prof. Francisco Ramos Méndez*, Vol. 3, Barcelona, Ed. Atelier, 2018